ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA
Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matosccosta.sc.gov.br Site: www.matosccosta.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 01 SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 9/2022
Modalidade: Tomada de preços
Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: APÓS ASSINATURA ORDEM DE SERVIÇO
Local de Entrega: RUAS DO MUNICIPIO
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R$ 134.102,91
		Total da entidade:	R$ 134.102,91

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R$ 300.000,00
		Total da entidade:	R$ 300.000,00
		Total geral:	R$ 434.102,91

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	PAVIMENTAÇÃO EM RUAS MUNICIPAIS - VIDAL RAMOS E PRESIDENTE PENA	R$ 434.102,9100	R$ 434.102,91
			Valor total dos itens:		R$ 434.102,91

Matos Costa, 15 de Fevereiro de 2022

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 02

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso de minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria faça a abertura de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, conforme especificações abaixo relacionadas, de acordo com ad dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021.**

Valor da Contratação: RS 434.102,91 (quatrocentos e trinta e quatro mil cento e dois reais e noventa e um centavo).

Dotação Orçamentário: 49 – 1179 – 300.000,00
49 – 1100 – 134.102,91

Matos Costa, 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO ANTUNES DE LIMA
Secretario de Viação, Obras e Serviços Urbanos

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
03

PORTARIA SEF Nº 321/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual e no parágrafo único do art. 62 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021;

Considerando que o Ente Público Municipal foi incorporado como Ente Federativo pela Constituição da República em 1988, possuindo autonomia municipal para sua organização administrativa, política e financeira;

Considerando a necessidade de equiparar as transferências voluntárias de recursos do Estado, consignadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, aos Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, com as transferências obrigatórias, também constantes na LOA anual do Estado, como forma de desburocratizar o processo de transferência para trazer agilidade para executar políticas públicas;

Considerando que o Município possui autonomia administrativa, política e financeira e fará a execução dos recursos transferidos pelo Estado de Santa Catarina na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais, nos termos do Plano de Trabalho, e se compromete a executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responde, consequentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

Considerando a Emenda Constitucional nº 81, de 1º de julho de 2021, que acrescentou o § 3º ao art. 123 à Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias aos Municípios sejam consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congênere, na forma da lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, nos seus artigos 60, 62, 64 e 70, disciplinam as transferências a Municípios a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira e que introduziu, através do seu artigo 70, o artigo 59-A à LDO para o exercício de 2021, Lei 17.996, de 02 de setembro de 2020, dispondo que as transferências voluntárias de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado ficam limitadas a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por transferência concedida. E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o *caput* desde artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda.

Considerando que o art. 62 da LDO para 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, dispõe que, quando da realização de transferências voluntárias aos Municípios, no valor de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atendimento de objetos concernentes ao enfrentamento de calamidades públicas, a demandas dos Municípios relacionados no art. 73 desta Lei ou a demais demandas prioritárias estaduais, ficam elas enquadradas como transferências especiais, conforme dispõe o ar. 120-C da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 04

Constituição do Estado. E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o *caput* deste artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda; e

Considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por Transferência Especial,

RESOLVE:

Art. 1º As transferências especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, sendo de sua responsabilidade a correta aplicação das transferências financeiras no objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo órgão estadual concedente, sendo vedada a utilização dos recursos transferidos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

§ 1º Os recursos repassados aos Municípios por Transferência Especial, além do objeto, observarão o regramento relacionado às vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções Saúde e Educação.

§ 2º As transferências especiais serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado do exercício de 2021 e subsequentes, e, para fins de execução orçamentária do Estado, a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto do Plano de Trabalho.

§ 3º Os repasses de recursos das transferências especiais serão realizados, preferencialmente, em parcela única, ou parceladas de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Plano de Trabalho, conjugada com a observância da disponibilidade financeira do Tesouro Estadual.

§ 4º Quando da incompatibilidade entre o cronograma físico financeiro com a disponibilidade financeira do Tesouro Estadual, a periodicidade, os valores e o quantitativo de parcelas poderão ser revistos para a concretização das transferências pelo Estado.

Art. 2º Fica definido que as transferências especiais serão depositadas em domicílios bancários distintos para cada Plano de Trabalho aberto especificamente no Banco do Brasil para o recebimento dos recursos pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários constarem nos respectivos Planos de Trabalho.

Art. 3º Fica a cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito à atuação do controle interno e externo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 05

Art. 4º Portaria específica será editada divulgando os Municípios beneficiados, os prazos de pagamento, o objeto pactuado, o valor, limitado a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por transferência especial, e o respectivo processo administrativo no SGPe, em que constarão todos os documentos públicos que motivam a concretização da Transferência Especial.

Parágrafo único. Após a publicação da Portaria de que trata o *caput* no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, a Central de Atendimento aos Municípios (CAM) da Casa Civil do Estado encaminhará informação dando conhecimento das referidas transferências especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) e às Câmaras de Vereadores dos Municípios beneficiados.

Art. 5º Para pleitear o recebimento de recursos via Transferência Especial, o Município deverá apresentar PLANO DE TRABALHO, conforme modelo em anexo, e assinar TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO, conforme modelo também em anexo.

Art. 6º O Termo de Compromisso e Declaração, a ser assinado pelo representante do Município beneficiado, deverá firmar a execução nos seguintes termos:

I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no anexo Plano de Trabalho, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, consequentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II – Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo do Estado em finalidades diversas do objeto pactuado;

III – Utilizar os recursos financeiros de que trata o Termo de Compromisso em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

IV – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

V – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos em Termo de Compromisso;

VI – Apresentar, original ou por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos repassados por meio de Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério dos órgãos de controle;

VII – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 06

VIII – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo do Estado nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos transferidos;

IX – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas as medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

X – Facilitar a supervisão e a fiscalização dos órgãos de controle, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XI – Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XII – Manter à disposição dos órgãos de controle a prestação de contas parcial das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas, e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) do término do objeto, acompanhada de:

a) relatório de execução físico-financeira;

b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida quando aplicável, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;

c) relação de pagamentos;

d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos transferidos pelo Estado);

e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

f) cópia do termo de aceitação definitiva do objeto;

g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo Estado, quando da verificação das situações descritas nos incisos XV e XVI deste artigo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 07

h) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

XIII – Comprovar a regularidade da utilização da parcela anteriormente liberada, mediante Relatório Simplificado, a ser encaminhado ao órgão que liberou a primeira parcela, visando a liberação da parcela seguinte;

XIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Termo de Compromisso;

XV – Recolher, à conta do Tesouro Estadual, eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, quando da não aplicação integral dos recursos na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação;

XVI – Devolver o montante liberado pelo Governo do Estado, devidamente atualizado, implicando, ainda, na suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento, pelo Município, das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

XVII – Ficarão a cargo do Município a administração e a conservação do patrimônio objeto do Termo de Compromisso, de modo a atender às finalidades sociais as que se destinam;

XVIII – Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo Compromisso.

Art. 7º O Município deverá assinar Declaração de que cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal, bem como que:

I - Mantêm atualizados seus compromissos financeiros com o pagamento de pessoal e encargos sociais, bem como aqueles assumidos com instituições de ensino superior criadas por lei municipal;

II - Instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, previstos no art. 156 da Constituição da República, ressalvado o imposto previsto no inciso III do *caput* do referido artigo, quando comprovada a ausência de fato gerador;

III - Atende ao disposto nos artigos 198 e 212 da Constituição da República, na Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro 1996, e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 08

Florianópolis, 10 de agosto de 2021.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Assinaturas do documento

Código para verificação: **YA5331CF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO ELI (CPF: 303.XXX.199-XX) em 11/08/2021 às 21:02:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2018 - 15:01:52 e válido até 02/04/2118 - 15:01:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDg5NzZfODk4MF8yMDIxX1lBNTMzMUNG ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEF 00008976/2021** e o código **YA5331CF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 10

16.302 0400 0547 013253
0 2 60 44 90 52 1 915 00
Subtotal 226 790 00
Orgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
UO **Codigo** **FR*** **ND**** **Valor**
53901 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
26 782 0105 0340 008579
0 1 00 44 40 42 2 427 743 00
26 782 0130 0011 014449
0 1 00 44 90 51 3 000 000 00
26 782 0110 1153 015163
0 1 00 44 90 51 3 072 257 00
Subtotal 8 500 000 00
Total 26 072 211 37

Subação
000060 Fomentar o desenvolvimento cientifico, tecnológico e sustentabilidade socioambiental
005429 Manutenção das unidades assistenciais próprias
005502 Bolsa de estudo para estudante de ensino superior Art 170/CE SED
008579 Apoio ao sistema viario urbano SIE
009785 Cursos estrategicos do PROESDE SED
011038 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais UDESC
011200 Distribuição de medicamentos do componente especializado
011326 Concessão de empréstimo para atividade agricola e pesqueira FDR
011335 Subvenção ao juro de financiamento para construção e ampliação de armazenagem no meio rural FDR
011418 Concessão de subvenção aos juros de financiamentos para investimentos nas propriedades rurais FDR
012482 Manutenção e reforma das escolas de educação básica
012759 Apoio a projetos desenvolvidos entre a UDESC e outras instituições
013253 Aquisição de equipamentos e mobiliário para unidades assistenciais próprias SES
013269 Adquirir equipamentos e mobiliario para as unidades administrativas da SES
014449 Conservação sinalização e segurança rodoviaria
014456 Modernização da frota de veiculos aeronaves e equipamentos de conserv e segurança rodov
014761 Fomentar o desenvolvimento cientifico, tecnologico e sustentabilidade socioambiental em educação
015163 Projeto e execução da ligação asfaltica entre Rio do Oeste e Taió

***Fonte Recurso**
0 1 00 Recursos ordinários, recursos do tesouro RLD
0 1 29 Outras transferências recursos do tesouro exercicio corrente
0 2 60 Recursos patrimoniais primários recursos de outras fontes exercicio corrente
0 2 66 Receitas diversas receita Agroindustrial FDR

****Natureza Despesa**
33 50 41 Contribuições
33 90 20 Auxilio Financeiro a Pesquisadores
33 90 30 Material de Consumo
33 90 39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica
33 90 48 Outros Auxilios Financeiros Pessoas Fisicas
44 40 42 Auxilios
44 90 20 Auxilio Financeiro a Pesquisadores
44 90 51 Obras e Instalações
44 90 52 Equipamentos e Material Permanente
46 90 66 Concessão de Empréstimos e Financiam

Cod. Mat.: 783912

PORTARIA Nº 489/SEF – 30/11/2021

Divulga os Municipios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a titulo de pagamento de Transferências Especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021, fixa prazos de repasse e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual, no parágrafo único do art. 62 e no parágrafo unico do art. 70 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021,

Considerando a necessidade de retificação do Anexo Único das Portarias SEF 384, 390,412,413,414,415,416,417,425,475/2021

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria os Municipios beneficiados cujos objetos foram alterados e incluídos nos Anexos das Portarias SEF 384, 390,412,413,414,415,416,417,425,475/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 784161

ANEXO UNICO - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Alteração do Anexo Único da Portaria 384/2021

Processo SGPe	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00016301/2021	Chapecó	SDS	Construção de Centro de Convivência para os Idosos no Município de Chapecó/SC	1.500.000,00	500.000,00	1/3
SCC 00015761/2021	Chapecó	SDE	Reforma e Revitalização do Parque Ângelo Sartori -Parque Palmital	4.000.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00017512/2021	Siderópolis	SED	Construção de refeitório do Centro de Educação Infantil Pequeno Principe	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00017721/2021	Ibiam	SED	Ampliação do Centro Educacional Elsiane Titon e Centro Municipal de Educação Infantil José Atilio Grassi e pavimentação de calçadas ao entorno das escolas	250.000,00	250.000,00	1/1

Alteração do Anexo Único da Portaria 390/2021

Processo SGPe	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00013774/2021	Irani	SDS	Reconstrução do Centro de Multiplo Uso danificado pelo vendaval em 31/01/2019	1.200.000,00	400.000,00	1/3
SCC 00016977/2021	Itá	SIE	Aquisição de equipamentos e implementos rodoviários	550.000,00	550.000,00	1/1
SCC 00014848/2021	Nova Erechim	SIE	Pavimentação asfaltica na ruas Serafim Nevilaqua, Osvaldo Cruz e Guilherme Tonon	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00014543/2021	Serra Alta	SED	Obras de Ampliação e Readequações do Centro Municipal de Educação de Serra Alta	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00017212/2021	São José do Cedro	SAR	Aquisição de Caminhão Caçamba	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00018054/2021	Palma Sola	FESPORTE	Construção de pista pumptrack	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00014695/2021	Saltinho	SDS	Reforma e ampliação do centro dos idosos da Vila São Donato	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00017216/2021	Tigrinhos	SANTUR	Construção de um portal de acesso e na iluminação publica no perimetro urbano	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00017626/2021	Cunha Porã	SIE	Aquisição de caminhão caçamba basculante	300.000,00	300.000,00	1/1

Alteração do Anexo Único da Portaria 412/2021

Processo SGPe	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00018199/2021	Ibirama	SED	Aquisição de Imovel (lote) - Ampliação do CEI Moises Amaral	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00017635/2021	Içara	SIE	Pavimentação da Rua Mário Casagrande, Bairro Poço Três	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00019162/2021	Treviso	SDS	Construção de novas salas e aquisição de mobiliário para a Secretaria de Assistência Social	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00018213/2021	Trombudo Central	SED	Reforma do Centro de Educação Infantil Pinguinho de Gente, localizada na localidade de Bracatinga I	100.000,00	100.000,00	1/1

Alteração do Anexo Único da Portaria 413/2021

Processo SGPe	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00018819/2021	Imbuia	SAR	Aquisição de maquinário e/ou equipamentos agricolas/rodoviários	150.000,00	150.000,00	1/1

SCC 00014030/2021	Pirabuba	SDS	Melhorias no Parque de Eventos do Municipio	100.000,00	100.000,00	
SCC 00016601/2021	Governador Celso Ramos	SAR	Aquisição de equipamentos de Fabrica de Gelo para Pescados no Municipio	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00016182/2021	Papanduva	SAR	Aquisição de maquinas e equipamentos agricolas	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00014092/2021	Ipira	SAR	Aquisição de trator	250.000,00	250.000,00	1/1

Alteração do Anexo Unico da Portaria 414/2021

Processo SGPe	Municipio	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00018965/2021	Anitapolis	SIE	Melhoria da SC 108	700.000,00	350.000,00	1/2

Alteração do Anexo Unico da Portaria 415/2021

Processo SGPe	Municipio	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00017918/2021	Agronômica	SIE	Pavimentação Asfaltica da Rua Henrique Reutter - Trecho 01	1.943.733,41	350.000,00	1/4
SCC 00016351/2021	Chapadão do Lageado	SIE	Reconstrução do Tabuleiro da Ponte na Localidade de Rio do Meio	50.000,00	50.000,00	1/2
SCC 00017127/2021	Chapadão do Lageado	SIE	Aquisição de dois veículos	150.000,00	150.000,00	1/1

Alteração do Anexo Unico da Portaria 416/2021

Processo SGPe	Municipio	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
[illegible]00018617/2021	Criciuma	SDS	Aquisição de veículos	370.000,00	370.000,00	1/1
[illegible]0017624/2021	Içara	SDS	Reforma e Ampliação do Centro Comunitário do Bairro Jardim Silvano	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00014273/2021	Praia Grande	SIE	Pavimentação Asfáltica em ruas do Município	2.000.000,00	400.000,00	1/4
SCC 00017636/2021	Içara	SDE	Aquisição de Equipamentos e adequação do espaço físico espaço 4.0	300.000,00	150.000,00	1/2

Alteração do Anexo Unico da Portaria 417/2021

Processo SGPe	Municipio	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00015916/2021	Chapecó	SIE	Execução de Interseção na SC 480 Km 158+102m Trecho Chapecó (entr SC-283) - DistritoGoio-En (DIV/SA SC/RS)	4.900.000,00	500.000,00	1/5
SCC 00014454/2021	Ita	SIE	Execução do Projeto Parque da Torres	1.200.000,00	400.000,00	1/3
SCC 00017751/2021	Matos Costa	SIE	Pavimentação de vias urbanas no Município	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00017668/2021	Monte Carlo	SIE	Construção de Parque Municipal no acesso ao Bairro São José	540.449,60	250.000,00	1/2

Alteração do Anexo Unico da Portaria 420/2021

Processo SGPe	Municipio	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00017972/2021	Santa Cecilia	FESPORTE	Implantação de academia ao Ar Livre com parque no Bairro Morada por do Sol e pista de Skate Bairro Centro	150.000,00	150.000,00	1/1
SIE 00019153/2021	Florianópolis	SIE	Construção de Quadra e Nova Sede, no Conselho Comunitário de Capoeiras	1.500.000,00	500.000,00	1/3

Inclusão de objeto no Anexo Unico da Portaria 384/2021

Processo SGPe	Municipio	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
[illegible]00020792/2021	Aguas Frias	SED	Execução da etapa construtiva do centro esportivo Educacional do Municipio	2.500.000,00	500.000,00	1/5

Inclusão de objeto no Anexo Unico da Portaria 412/2021

Processo SGPe	Municipio	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00018754/2021	Rio Rufino	SED	Reforma Escola Rio do Tigre	150.000,00	150.000,00	1/1

Inclusão de objeto no Anexo Unico da Portaria 416/2021

Processo SGPe	Municipio	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00021120/2021	Sangão	SIE	Construção de parque, campo de futebol e espaço de lazer na Rua Artur da Rosa (esquina na rua projetada) Morro Grande -Sangão - SC	200.000,00	200.000,00	1/1

Inclusão de objeto no Anexo Unico da Portaria 417/2021

Processo SGPe	Municipio	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00019421/2021	Vargem Bonita	SIE	Pavimentação asfáltica na Rua Coronel Vitorino (que ainda possui paralelepipedo), Rua das Palmas, Rua das Orquídeas e Rua das Hortênsias, todas localizadas nos Bairros Bela Vista I e Bela Vista II	1.000.000,00	300.000,00	1/3
SCC 00017976/2021	Santa Cecilia	SIE	Implantação de três academias ao ar livre no município de Santa Cecília	100.000,00	100.000,00	1/1

Inclusão de objeto no Anexo Unico da Portaria 475/2021

Processo SGPe	Municipio	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 12

SEF 00002578/2021	Alfredo Wagner	SIE	Recuperação acesso entre Alfredo Wagner e Anitápolis em torno de 21.357 Km	1.923.245,73	500.000,00	1/3
SEF 00000617/2021	Anitápolis	SIE	Recuperação acesso entre Anitápolis e Alfredo Wagner, em torno de 16.300 Km	1.467.851,50	500.000,00	1/3
SIE 00032592/2021	Grão Pará	SIE	Pavimentação asfáltica de Ruas no centro da cidade de Grão Pará	4.800.000,00	800.000,00	1/5
SIE 00031414/2021	Treze de Maio	SIE	Pavimentação da Rodovia Mario Guarezi, trecho II no Município de Treze de Maio	4.900.000,00	980.000,00	1/5
SIE 00029972/2021	Cocal do Sul	SIE	Pavimentação Asfáltica nas localidades de Linha do Braço do Cocal, Rio Gato e Rio Perso	5.000.000,00	1.000.000,00	1/5
SEF 00003436/2021	Arroio Trinta	SIE	Pavimentação Asfáltica da Rodovia Arroio Trinta - Parque Industrial	5.000.000,00	1.000.000,00	1/5
SIE 00032759/2021	Rio Negrinho	SIE	Pavimentação: Recapeamento e Calçadas de vias municipais	5.000.000,00	1.000.000,00	1/5
SIE 00031466/2021	Maracajá	SIE	Pavimentação da Av. Gato do Mato e das Ruas 117 e Bento Gonçalves	2.963.000,00	600.000,00	1/4
SCC 0021343/2021	Içara	SIE	Pavimentação da Rodovia João Tibincosk Budny	1.855.000,00	500.000,00	1/4
SCC 0014575/2021	Paial	SIE	Pavimentação Asfáltica da Linha Pavão até a sede do Município	4.989.090,85	999.090,85	1/5

Cod. Mat.: 784190

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA Nº 2518 de 29/11/2021
O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 1095/2021 de 25/06/2021, que designou, o Engenheiro **VILSON SCHWITZKY JUNIOR**, matrícula nº **0617.561-9**, para fiscalizar os serviços, nº Contrato / Convênio e Objeto
Convênio: 2019TR1395
Processo: SED 19455/2020
Referente a Exécução de obra de acessibilidade - EBM Waldemar da Costa, no município de São Francisco do Sul
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 783833

PORTARIA Nº 2519 de 29/11/2021
O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **THAYNAH CRISTINA DIOGO DE MORAIS**, matrícula nº **0617.910-0**, para fiscalizar o serviço, nº Contrato / Convênio e Objeto
Convênio: 2019TR1395
Processo: SCC 5952/2019
Objeto: Execução de obra de acessibilidade - EBM Waldemar da Costa, no município de São Francisco do Sul
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 783835

PORTARIA Nº 2520 de 29/11/2021
O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 1094/2021 de 25/06/2021, que designou, o Engenheiro **VILSON SCHWITZKY JUNIOR**, matrícula nº **0617.561-9**, para fiscalizar os serviços, nº Contrato / Convênio e Objeto
Convênio: 2019TR1478
Processo: SED 19456/2020
Referente a Reforma e ampliação das salas de aula - Escola Juraci Izaura de Oliveira, no município de Balneário Barra do Sul
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 783837

PORTARIA Nº 2521 de 29/11/2021
O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **THAYNAH CRISTINA DIOGO DE MORAIS**, matrícula nº **0617.910-0**, para fiscalizar o serviço, nº Contrato / Convênio e Objeto
Convênio: 2019TR1478
Processo: SCC 5925/2019
Objeto: Reforma e ampliação das salas de aula - Escola Juraci Izaura de Oliveira, no município de Balneário Barra do Sul
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 783838

PORTARIA Nº 2522 de 29/11/2021
O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 640/2020 de 16/09/2020, que designou, o Engenheiro **JEAN CARLO PERAZZOLI**, matrícula nº **0617.360-0**, para fiscalizar os serviços, nº Contrato / Convênio e Objeto
Convênio: 2019TR1410, Processo: SCC 5986/2019
Referente: Reformar, ampliar e adequar a cozinha e construção de Refeitório da Escola Municipal Educação Básica Professora Selma Teixeira Grabosk, no município de Rio Negrinho
Convênio: 2019TR1383, Processo: SCC 7202/2019
Referente: Reforma e ampliação do Conjunto Educacional de Águas Claras, no município de Rio Negrinho
Convênio: 2019TR1457, Processo: SCC 6396/2019
Referente: Reforma e ampliação de Unidades Educacionais, no município de São Bento do Sul
Convênio: 2019TR1459, Processo: SCC 5987/2019
Referente: Reforma e Ampliação da PEM Abelinha Feliz e EBM Annelize Beckhauser Mafon, no município de São Bento do Sul
Edeski da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 783839

PORTARIA Nº 2523 de 29/11/2021
O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **HENRIQUE MATEUS MERLIN ORZENN**, matrícula nº **0628.127-3**, para fiscalizar o serviço, nº Contrato / Convênio e Objeto
Convênio: 2019TR1383
Processo: SCC 7202/2019
Objeto: Reforma e ampliação do Conjunto Educacional de Águas Claras, no município de Rio Negrinho
Convênio: 2019TR1410
Processo: SCC 5986/2019
Objeto: Reformar, ampliar e adequar a cozinha e construção de Refeitório da Escola Municipal Educação Básica Professora Selma Teixeira Grabosk, no município de Rio Negrinho
Convênio: 2019TR1457
Processo: SCC 6396/2019
Objeto: Reforma e ampliação de Unidades Educacionais, no município de São Bento do Sul
Convênio: 2019TR1459
Processo: SCC 5987/2019
Objeto: Reforma e Ampliação da PEM Abelinha Feliz e EBM Annelize Beckhauser Mafon, no município de São Bento do Sul
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 783842

PORTARIA Nº 2524 de 29/11/2021
O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 639/2020 de 16/09/2020, que designou, o Engenheiro **LORENI FRITZEN**, matrícula nº **0611.005-3**, para fiscalizar os serviços, nº Contrato / Convênio e Objeto
Convênio: 2019TR1099, Processo: SCC 5928/2019
Referente: Construção de cobertura para abrigar quadra de esportes para uso do Centro de Educação Infantil e Pré Escolar Aldolino Guesser, no município de Massaranduba
Convênio: 2019TR1371, Processo: SCC 5981/2019
Referente: Reforma da Escola de Ensino Fundamental Padre Bruno Linden, no município de Massaranduba
Convênio: 2019TR1304, Processo: SCC 6267/2019
Referente: Auxilio financeiro para a construção de cobertura para quadra esportiva na Escola Municipal Alto Luiz Alves, no município de Massaranduba
Convênio: 2019TR001093, Processo: SC 6283/2019
Referente: Auxilio financeiro para construção de cobertura para quadra no município de Massaranduba
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 783844

PORTARIA Nº 2525 de 29/11/2021
O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **BRUNA RAYELE COSTA GOMES**, matrícula nº **0617.494-9**, para fiscalizar o serviço, nº Contrato / Convênio e Objeto
Convênio: 2019TR001093
Processo: SC 6283/2019
Objeto: Auxilio financeiro para construção de cobertura para quadra no município de Massaranduba
Convênio: 2019TR1099
Processo: SCC 5928/2019
Objeto: Construção de cobertura para abrigar quadra de esportes para uso do Centro de Educação Infantil e Pré Escolar Aldolino Guesser, no município de Massaranduba
Convênio: 2019TR1304
Processo: SCC 6267/2019
Objeto: Auxilio financeiro para a construção de cobertura para quadra esportiva na Escola Municipal Alto Luiz Alves, no município de Massaranduba
Convênio: 2019TR1371

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 13 SANTA CATARINA

Matrícula	Nome	Portaria	Hab	Lot	Descrição UE	Município	Data início
0989951-0-02	TAINARA STREGE	353	300	804	804000555300 - EEB DOM PEDRO II - CAIBI	CAIBI	13/10/2021
0991327-6-05	TAIS ALMEIDA RODRIGUES	353	300	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO CRICIUMA	CRICIUMA	04/02/2021
0660775-6-03	TAIS APARECIDA ODIA UHLIG	1621	300	757	757000988250 - EEF PROF ARGEMIRO GONCALVES - CAMPO ALEGRE	CAMPO ALEGRE	17/04/2021
0631586-9-01	TAISE GONCALVES HENRIQUE	2599	300	764	764000761980 - EEB PROF JULIETA AGUIAR BERTONCINI - ARARANGUA	ARARANGUA	23/09/2021
0626720-3-01	TANIA REGINA LEMOS NIETTO	1402	300	764	764000763170 - EEB APOLONIO IRENO CARDOSO - BALNEARIO ARROIO DO SILVA	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	21/05/2021
0982313-1-01	TATIANA BOGO	352	300	777	777007017600 - CEJA DE CURITIBANOS - CURITIBANOS	CURITIBANOS	11/02/2021
0625761-5-03	TATIANE HILDA SOUZA	2670	300	779	779000913500 - EEB ILDEFONSO LINHARES - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	03/08/2021
0625761-5-01	TATIANE HILDA SOUZA	1222	300	779	779000913500 - EEB ILDEFONSO LINHARES - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	06/05/2021
0625761-5-02	TATIANE HILDA SOUZA	1222	300	779	779001024900 - EEM JACO ANDERLE - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	08/05/2021
0631496-1-02	THAYSA MARTINI		300	754	754000206800 - EEF PROF MARIA AMIN GHANEM - JOINVILLE	JOINVILLE	08/10/2021
0631274-8-01	THIAGO VINICIUS LOPES HAHN	2599	300	769	769000942160 - EEB PROF MARCILIO DIAS S THIAGO - IMBITUBA	IMBITUBA	15/09/2021
0691097-3-04	VALDELI DA SILVA BUENO	1621	100	810	810000186600 - EEF HUGO ROEPKE - TIMBO	TIMBO	01/10/2021
0625029-8-06	VALERIA REGINA ZANCHIN	1402	300	754	754001018770 - EEB PROF GERTRUDES BENTA COSTA - JOINVILLE	JOINVILLE	27/08/2021
0991366-1-03	VANESSA DO CANTO	352	300	752	752000113380 - EEB IGNACIO STAKOWSKI - ICARA	ICARA	14/09/2021
0617331-4-03	VIVIAN REJANE OTTO DRAVANZ KURTZ	2688	300	778	778007017770 - CEJA DE IBIRAMA - IBIRAMA	IBIRAMA	01/10/2021
0983785-0-06	WASHINGTON RODRIGO LEMOS		300	754	754000205080 - CEDUP DARIO GERALDO SALLES - JOINVILLE	JOINVILLE	28/09/2021
0625586-8-04	WELLINGTON RIBEIRO BARBOSA	2670	300	753	753000162250 - EEB DR MAX TAVARES D AMARAL - BLUMENAU	BLUMENAU	03/08/2021

LUIZ FERNANDO CARDOSO
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 773171

Fazenda

PORTARIA Nº 417/SEF – 19/10/2021.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021, fixa prazos de repasse e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual, no parágrafo único do art. 62 e no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021;

Considerando a Emenda Constitucional nº 81, de 1º de julho de 2021, que acrescentou o § 3º ao art. 123 à Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias aos Municípios sejam consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congênere, na forma da lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, nos seus artigos 60, 62, 64 e 70, disciplinam as transferências a Municípios a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira e que introduziu, através do seu artigo 70, o artigo 59-A à LDO para o exercício de 2021, Lei 17.996, de 02 de setembro de 2020, dispondo que as transferências voluntárias de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado ficam limitadas a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por transferência concedida, E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o caput desde artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda;

Considerando que o art. 62 da LDO para 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, dispõe que, quando da realização de transferências voluntárias aos Municípios, no valor de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atendimento de objetos concernentes ao enfrentamento de calamidades públicas, a demandas dos Municípios relacionados no art. 73 desta Lei ou a demais demandas prioritárias estaduais, ficam elas enquadradas como transferências especiais, conforme dispõe o ar. 120-C da Constituição do Estado, E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o caput deste artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda; e

Considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina aos Municípios beneficiados por transferência especial, bem como em observância ao art. 4º da Portaria SEF nº 321/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria os Municípios beneficiados, os prazos e parcelas de pagamento, o objeto e o valor limite pactuado, a Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e financeira e o respectivo processo no SGPe, em que constarão todos os documentos públicos que motivam a concretização da transferência especial.

§ 1º. Caberá à UG responsável pela execução orçamentária e financeira da transferência especial a aprovação do Plano de Trabalho e do Termo de Compromisso e Declaração assinado pelo Município, de acordo com as disposições da Portaria SEF nº 321/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2021.

§ 2º. Os recursos repassados aos Municípios por transferência especial, além do objeto, observarão o regramento relacionado às vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere as funções de saúde e educação.

§ 3º. As transferências especiais serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado, no exercício de 2021 e subsequentes, nas UGs indicadas no Anexo Único, que serão responsáveis pela execução orçamentária e financeira, sendo que a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto pactuado no Plano de Trabalho e divulgado nesta Portaria.

Art. 2º As transferências especiais serão depositadas em contas bancárias distintas para cada Plano de Trabalho, abertos especificamente no Banco do Brasil, para o recebimento dos recursos pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à UG responsável pela execução orçamentária e financeira.

Art. 3º O Município beneficiado deverá atender as disposições da Portaria SEF nº 321/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2021 e, fica a cargo do mesmo, a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação dos órgãos de controles interno e externo aos quais esteja jurisdicionado.

Art. 4º O Município deverá iniciar os procedimentos licitatórios necessários para a realização das despesas relacionadas às transferências especiais constantes no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. Após a realização do processo licitatório, o valor pactuado no Plano de Trabalho será reduzido ao valor contratado e o saldo de recursos será deduzido da última parcela de pagamento da transferência especial o, no caso de parcela única o Município deverá recolher eventual saldo, inclusive de suas remunerações bancárias, à conta do Tesouro Estadual.

§ 2º. Os repasses de recursos somente serão realizados após a apresentação à Unidade Gestora – UG responsável pela execução orçamentária, financeira e acompanhamento da execução dos Planos de Trabalho, do Termo de Adjudicação dos objetos pactuados, nos respectivos processos licitatórios.

§ 3º. Os repasses de recursos das transferências especiais serão realizadas de acordo com o cronograma financeiro constante no Anexo Único desta Portaria e, quando parceladas o Município deve comprovar a regularidade da utilização da parcela anteriormente liberada, mediante relatório simplificado encaminhado, por correio eletrônico, à UG responsável pelo pagamento da parcela anterior que incluirá as informações recebidas no processo SGPe vinculado, visando a liberação da parcela subsequente.

Art. 5º Após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), a Central de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CAM/CC) encaminhará informação dando conhecimento das referidas transferências especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) e às Câmaras de Vereadores dos Municípios beneficiados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 773384

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 14

ANEXO ÚNICO - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

PRAZO DE REPASSE: ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

Processo SGPe	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00014950/2021	Águas de Chapecó	SIE	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E REPERFILAGEM ASFÁLTICA	1.000.000,00	250.000,00	1/3
SCC 00017141/2021	Alto Bela Vista	SIE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORIAS EM DE ESTRADAS VICINAIS	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00014059/2021	Anchieta	SIE	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS E NOVA PRAÇA E PISTAS DE SKATE NA PRAÇA CENTRAL	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00018166/2021	Arabutã	SIE	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017262/2021	Arroio Trinta	SIE	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR NA LINHA SÃO ROQUE	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00018892/2021	Arvoredo	SIE	OBRA DE INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM COMUNIDADES RURAIS	389.198,79	150.000,00	1/2
SCC 00017142/2021	Arvoredo	SIE	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00016309/2021	Belmonte	SIE	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00014998/2021	Belmonte	SIE	INFRAESTRUTURA URBANA - OBRAS EM GERAL	1.000.000,00	250.000,00	1/4
SCC 00017791/2021	Belmonte	SIE	PAVIMENTAÇÃO RURAL NO ACESSO AO CAMPING DECOL	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00017147/2021	Belmonte	SIE	INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017148/2021	Bocaina do Sul	SIE	CONSTRUÇÃO DE PONTES DE ALVENARIA NA LOCALIDADE DE CAPITÃO MÓR E PINHEIRA MARCADO	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00018729/2021	Bom Jardim da Serra	SIE	AQUISIÇÃO DE PAVER E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA	400.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00018240/2021	Bom Jardim da Serra	SIE	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00016591/2021	Bom Jardim da Serra	SIE	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE CAPIVARAS	120.000,00	120.000,00	1/1
SCC 00018397/2021	Bom Jesus	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA AUGUSTO BERTOCHIO	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00016884/2021	Bom Jesus	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00018175/2021	Bom Jesus	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00016842/2021	Bom Jesus do Oeste	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AVENIDA 29 DE NOVEMBRO/LINHA VISTA ALEGRE	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00016765/2021	Bom Retiro	SIE	ANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VEÍCULOS DA FROTA	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017150/2021	Bom Retiro	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00017152/2021	Brunópolis	SIE	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00018712/2021	Caçador	SIE	REPERFILAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00018727/2021	Caçador	SIE	PAVIMENTAÇÃO E REPERFILAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00017153/2021	Caçador	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS ESTRADAS DO INTERIOR - INFRAESTRUTURA VIÁRIA MUNICÍPIO	3.500.000,00	500.000,00	1/4
SCC 00018710/2021	Caçador	SIE	PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA SC 350 – TREVO DA SC 135 ATÉ O CASTELHANO	848.342,81	400.000,00	1/2
SCC 00012655/2021	Calmon	SIE	IMPLANTAÇÃO DE MINI PARQUES INFANTIS E QUADRAS DE AREIA NO MUNICÍPIO	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017625/2021	Campo Belo do Sul	SIE	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA CACIMBA	400.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00019004/2021	Campos Novos	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL - TRECHO DA BRF (BR282) ATÉ CAXAMBU	5.000.000,00	500.000,00	1/5
SCC 00018886/2021	Capinzal	SIE	RECAPEAMENTO VIAS URBANAS - TRECHOS DAS RUAS XV DE NOVEMBRO E RUA IVO CADORIN	350.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00018303/2021	Capivari de Baixo	SIE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00016595/2021	Capivari de Baixo	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00016846/2021	Caxambu do Sul	SIE	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO ACESSO A PRAINHA DO LAGO FOZ DO CHAPECÓ	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00017928/2021	Celso Ramos	SIE	IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00014299/2021	Celso Ramos	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NA COMUNIDADE DE SANTA LÚCIA	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00015926/2021	Chapecó	SIE	EXECUÇÃO DA INTERSECÇÃO NA SC 480 KM 158	4.900.000,00	500.000,00	1/5
SCC 00017823/2021	Coronel Freitas	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA GOIÁS	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00012974/2021	Coronel Martins	SIE	OBRAS DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00019264/2021	Cunha Porã	SIE	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00017822/2021	Cunhataí	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FELIPPE DIE	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00014314/2021	Curitibanos	SIE	MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00015817/2021	Entre Rios	SIE	PAVIMENTAÇÃO RUA CASSEMIRO DE LIMA TRECHO I	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00018878/2021	Faxinal dos Guedes	SIE	AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO PARA O DISTRITO DA BARRA GRANDE	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017190/2021	Guaraciaba	SIE	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA GERAL DA LINHA APARECIDA	250.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00017777/2021	Guaruja do Sul	SIE	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DO PARQUE DE MÁQUINAS	800.000,00	250.000,00	1/3
SCC 00015960/2021	Guatambu	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO MUNICÍPIO.	2.315.996,35	300.000,00	1/4
SCC 00018748/2021	Herval D'Oeste	SIE	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA DOMINGOS NEREU PARIZE, BAIRRO SÃO VICENTE - 2500M²	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00014071/2021	Irani	SIE	AQUISIÇÃO DE BASCULANTE RODOVIÁRIA A SER INSTALADA EM CAMINHÃO	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00014454/2021	Itá	SIE	EXECUÇÃO DO PROJETO PARQUE DAS TORRES	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00012843/2021	Itaiópolis	SIE	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4	135.000,00	135.000,00	1/1
SCC 00014121/2021	Jaborá	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO 01 DA RUA GERMANO POYER	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017698/2021	Joaçaba	SIE	EXECUTAR A ETAPA 1 DO PROJETO TÉCNICO PARQUE LINEAR RIO DO TIGRE	250.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00015656/2021	Lacerdópolis	SIE	INVESTIMENTOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO MUNICÍPIO	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00019006/2021	Lacerdopolis	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO	2.000.000,00	350.000,00	1/4
SCC 00016889/2021	Lageado Grande	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00019243/2021	Lages	SIE	REPERFILALEM DA RUA MANOEL THIAGO DE CASTRO	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00017434/2021	Lages	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA NELSON PEREIRA BUENO	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00017611/2021	Lages	SIE	DRENAGEM COM GALERIAS CÓRREGO DA RUA SALUSTIANO MANOEL JOAQUIM	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017554/2021	Lages	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA ADOLFO FURTADO DA SILVA, BAIRRO POPULAR	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00014333/2021	Lages	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS NO MUNICÍPIO	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00016534/2021	Lebon Régis	SIE	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA (BICA CORRIDA) PARA ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017199/2021	Lebon Régis	SIE	AQUISIÇÃO DE 01 MÁQUINA MOTONIVELADORA	1.000.000,00	1.000.000,00	1/1
SCC 00016775/2021	Macieira	SIE	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA SECRETÁRIA DE OBRAS	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00018868/2021	Macieira	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RODOVIA RURAL	250.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00014316/2021	Macieira	SIE	AQUISIÇÃO DE UM MOTO NIVELADORA	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00019058/2021	Major Vieira	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE PULADOR NO MUNICÍPIO	1.000.000,00	250.000,00	1/3
SCC 00012704/2021	Major Vieira	SIE	AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00017780/2021	Major Vieira	SIE	RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ENTRE LAJEADO LISO E SÃO ROQUE	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00017224/2021	Major Vieira	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TREVO DE ACESSO A LOCALIDADE DE COLÔNIA RUTHES	361.951,14	150.000,00	1/2
SCC 00017162/2021	Major Vieira	SIE	CALÇAMENTO DA RUA FRANCISCO SANTOS VEIGA	250.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00018111/2021	Maravilha	SIE	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AGRICULTOR	50.000,00	50.000,00	1/1
SCC 00018113/2021	Maravilha	SIE	EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA NO LOTEAMENTO SCAPINI	100.000,00	100.000,00	1/1

TRIBUNAL DE CONTAS MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 15

SCC 00018116/2021	Maravilha	SIE	REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS DA AV PRESIDENTE VARGAS	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00018767/2021	Maravilha	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA PRIMAVERA ALTA	3.250.000,00	500.000,00	1/4
SCC 00018901/2021	Maravilha	SIE	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017751/2021	Matos Costa	SIE	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00017658/2021	Monte Carlo	SIE	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL NO ACESSO AO BAIRRO SÃO JOSÉ	540.449,00	250.000,00	1/2
SCC 00016817/2021	Monte Castelo	SIE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00017820/2021	Nova Erechim	SIE	REPERFILAGEM ASFÁLTICA EM TRECHO NA LINHA GUABIROBA.	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00018898/2021	Nova Itaberaba	SIE	PAVIMENTAÇÃO RURAL COM PEDRAS POLIÉDRICAS NA ESTRADA MUNICIPAL EMINI 013	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017433/2021	Otacílio Costa	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA PEDRO LUIZ PITZ	250.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00017904/2021	Otacílio Costa	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA BELIZÁRIO LEMOS PEREIRA, NO BAIRRO IGARAS.	250.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00018307/2021	Ouro Verde	SIE	ADQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017275/2021	Paial	SIE	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA MUNICIPAL	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017676/2021	Palmeira	SIE	CONSTRUÇÃO DE PONTE NO RIO FELIPE LOCALIDADE DE MATO ESCURO	250.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00016856/2021	Paraíso	SIE	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES EM PARAÍSO	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00019128/2021	Paraíso	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO TRECHO DA RODOVIA MUN. DE PARÍSO SENTIDO LINHA GRAPIA	4.500.000,00	500.000,00	1/5
SCC 00017925/2021	Penha	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO	250.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00016838/2021	Pescaria Brava	SIE	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	350.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00016819/2021	Pescaria Brava	SIE	IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM VIAS PÚBLICAS	350.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00017956/2021	Pinheiro Preto	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DE SÃO ROQUE	170.000,00	170.000,00	1/1
SCC 00017418/2021	Piratuba	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00017818/2021	Piratuba	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA FLORIANÓPOLIS	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017917/2021	Piratuba	SIE	IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS AV. DEZOITO DE FEVEREIRO E RUA FREDERICO LASKE	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00016725/2021	Planalto Alegre	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES EM RUAS DA DA CIDADE	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00017710/2021	Planalto Alegre	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00015653/2021	Ponte Alta	SIE	AQUISIÇÃO DEVEÍCULO EQUIPADO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00017429/2021	Ponte Alta do Norte	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA FIORAVENTE SOUZA CRUZ NO MUNICÍPIO	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00018728/2021	Ponte Serrada	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA NAVILHO PEDRO FRIGUETTO	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00018894/2021	Presidente Castello Branco	SIE	CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MUNICIPAL PCB 01 VEREADOR RAUL MACHADO	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00015910/2021	Rio Rufino	SIE	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR PARA SECRETARIA DE OBRAS	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00016770/2021	Saltinho	SIE	INFRAESTRUTURA-ASFALTO DA LINHA SÃO DONATO	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017780/2021	Salto Veloso	SIE	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DO MOINHO VELOSENSE	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00016731/2021	Santa Helena	SIE	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO MUNICÍPIO	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00012551/2021	Santa Terezinha	SIE	PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00017172/2021	São Cristóvão do Sul	SIE	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00013594/2021	São Joaquim	SIE	CONSTRUÇÃO DE RUA SINUOSA RUA MAJOR JACINTO GOULART/ RUA ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO	2.500.000,00	500.000,00	1/4
SCC 00017698/2021	São Joaquim	SIE	ILUMINAÇÃO CÊNICA DAS PRAÇAS DA IGREJA MATRIZ E JOÃO RIBEIRO	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00017425/2021	São José do Cerrito	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS MUNICIPAIS	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00019180/2021	São Miguel da Boa Vista	SIE	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) LINHA SÃO JUDAS TADEU	100.000,00	100.000,00	1/1
GCE 00000341/2021	Saudades	SIE	READEQUAÇÃO DA PONTE COLOMBO SALES LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL (SC - 160)	1.009.590,40	300.000,00	1/3
SCC 00019231/2021	Sul Brasil	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00018408/2021	Sul Brasil	SIE	URBANIZAÇÃO DO ACESSO A CIDADE DE SUL BRASIL	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00016825/2021	Timbó Grande	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA NAIR DE SOUZA MATOS	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00017426/2021	Timbó Grande	SIE	PAVIMENTAÇÃO, TUBULAÇÃO E PASSEIOS NA RUA GERMANO ALVES DE ALMEIDA	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00017174/2021	Timbó Grande	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA JOÃO MARIA MATOSO	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00016763/2021	Treze Tílias	SIE	IMPLANTAÇÃO DE ANEL VIÁRIO SC 465 E A SC 355 E CONSTRUÇÃO DE INTERSECÇÃO NA SC 465	4.500.000,00	500.000,00	1/5
SCC 00018830/2021	Urubici	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ ZEFERINO RIBEIRO	350.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00017709/2021	Urubici	SIE	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DOM DANIEL HOSTIM	385.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00016647/2021	Urubici	SIE	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA RUA XISTO SCARDOELLI, BAIRRO FETI	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00014296/2021	Vargem Bonita	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA A LINHA SÃO JOSÉ	1.000.000,00	250.000,00	1/3
[illegible]020855/2021	Videira	SIE	MELHORAMENTO RODOVIÁRIO ROTATÓRIA ALTO DA BOA VISTA RODOVIA SC-135	3.633.576,80	633.576,80	1/4
SCC 00019289/2021	Xanxerê	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA BARÃO DO RIO BRANCO	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00018063/2021	Xavantina	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00018950/2021	Xaxim	SIE	INFRAESTRUTURA – REPERFILAGEM ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE XAXIM	300.000,00	150.000,00	1/2
TOTAL				68.109.105,29	26.008.576,80	

Cod. Mat.: 773385

PORTARIA Nº 410/2021

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R$ 4.357.204,62.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Ato nº 19, publicado no Diário Oficial nº 21.429, de 5 de janeiro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, combinado com o que consta do Ato Normativo 2021AN01051, de outubro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 12552/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R$ 4.357.204,62 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quatro mais e sessenta e dois centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 12552/2021 estão disponíveis para consulta no site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de outubro de 2021.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I – Acréscimo
Ato Normativo 2021AN001051
Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública
UO **Código** **F.R.*** **N.D.**** **Valor**
16097 Fundo de Melhoria da Polícia Militar
06.126.0704.0241.013221
0.1.11 44.90.40 21.000,00
Subtotal 21.000,00
Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado
UO **Código** **F.R.*** **N.D.**** **Valor**
41012 Departamento Estadual de Transito
06.122.0770.0302.014824
0.1.11 33.90.39 250.000,00
Subtotal 250.000,00
Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
UO **Código** **F.R.*** **N.D.**** **Valor**
44022 Companhia Integrada de Desenvolvimento Agricola de Santa Catarina
20.608.0315.0306.002216
0.2.40 33.90.39 50.000,00
20.122.0900.0002.002555
0.2.40 33.90.92 1.360.000,00
20.126.0900.0946.003781
0.6.98 44.90.52 600.000,00
Subtotal 2.010.000,00
Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA
Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matosccosta.sc.gov.br Site: www.matosccosta.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 9/2022
Modalidade: Tomada de preços
Data do Processo: 15/02/2022
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R$ 300.000,00
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R$ 134.102,91
		Total:	R$ 434.102,91
		Total Geral:	R$ 434.102,91

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Matos Costa, 15 de Fevereiro de 2022

DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio" .

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Municipio de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
II- - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municipios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municipios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA
Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 18

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 9/2022
Modalidade: Tomada de preços
Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: APÓS ASSINATURA ORDEM DE SERVIÇO
Local de Entrega: RUAS DO MUNICIPIO
gência: 0
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R$ 300.000,00
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R$ 134.102,91
		Total Entidade:	R$ 434.102,91
		Total Geral:	R$ 434.102,91

Matos Costa, 15 de Fevereiro de 2022

Assinatura do Responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Código registro TCE: B2CDA017326F710451386CFF0E3797C0590715C7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa_____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:_____ ou pelo fax_____, e /ou endereço_____, CEP: _____aos ____/____/____

_____
Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.

EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituida pelo Decreto Municipal nº 001/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

1 - DO EDITAL:

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Composto por:

a) Projeto Básico;
b) Memorial Descritivo;
c) Planilha Orçamentária;
d) Cronograma Físico Financeiro.

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de:

- Dados bancários;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Credenciamento
- Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo politico, nas três esferas de governo.
- Declaração de Idoneidade.

Anexo IV - Composição do B.D.I;

Anexo V - Minuta do Contrato;

2 – OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

2.2 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.3 - Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR), especialmente a NBR 9781.

2.4 - Deverá ser feito, ás expensas da contratada, ensaio de resistência de acordo com a NBR 9780 E 9781.

2.5 - Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem às extensões em planta, sendo responsabilidade de a contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
21

2.6 - A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exigüidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.7 - O Município de Matos Costa não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.8 - Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Matos Costa, por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.9 - O valor máximo que o município admitirá pagar pela obra será R$: 434.102,91 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e dois reais e noventa e um centavos) conforme segue:

Ruas a serem Pavimentadas	Extensão	Área Total (pista)	Valor
Rua Vidal Ramos	317,00 m	2.119,00 m²	R$ 434.102,91
Rua Presidente Pena	50,00 m	400,00 m²	

3 - DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 ás 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal sito á Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, em Matos Costa-SC, mediante pagamento da taxa de R$: 20,00 (vinte reais), diretamente no setor de tributos da Prefeitura ou na página da Prefeitura www.matoscosta.sc.gov.br. Caso a licitante decida baixar/efetuar dowloand do presente Edital através do sitio em tela ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço supracitado ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, os seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e pessoa responsável, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisão exaradas pela Administração.

Obs: As empresas deverão retirar gratuitamente do site: www.matoscosta.sc.gov.br, bem como o arquivo para confecção dos orçamentos, com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura deste certame ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

3.2 - DA VISITA TÉCNICA

3.2.1 - A obra será realizada no local descrito no Anexo do Edital e a empresa deverá realizar a visitação ao local da obra, esta visitação deverá ser solicitada e acompanhada do responsável indicado pelo município com antecedência mínima de 48 horas.

3.2.2 - O agendamento deverá ocorrer em horários de funcionamento desta Prefeitura Municipal, situada á Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, ou pelo fone (49) 3572-1111 - 1121, e somente será realizada em até 02 (dois) dias anterior a data da entrega dos envelopes.

3.2.3 - A visita técnica ao local de execução será obrigatória. Considera-se essencial a visitação do engenheiro preposto ao local onde será executada a obra para que os licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta execução e formular proposta.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na **Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 09:00 horas do dia 04 de março de 2022**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "**Tomada de Preços nº 1/2022**, o subtitulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2 - A Comissão de Licitação procederá á abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior **(dia 04/03/2022) às 09:15 horas**, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 22

4.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

4.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, independentemente de nova comunicação.

4.5 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.7 - Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados, estarão disponiveis, intactos em seus fechos, para a retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura. Caso os licitantes não o façam, este serão destruído depois de decorrido o prazo.

4.8 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

5 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

5.2 - Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br fone: (49) 3572-1111 - 1121.

5.3 - As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no sitio oficial do municipio www.matoscosta.sc.gov.br.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnicas, conforme art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

6.2 - Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de fax-smile, correio ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

6.3 - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a Impugnação Interposta.

6.4 - Se procedente acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 - A participação do certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Matos Costa-SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, atualizada e nas condições previstas neste edital.

7.2 - Não poderão participar desta Licitação:

7.2.1 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.2 - Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo politico, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJ\POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.

7.2.3 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 23 SANTA CATARINA

7.2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

7.2.5 - Empresas que não atenderem ás condições deste Edital.

7.2.6 - O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.7 - Empresas que tenham como sócio(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

7.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.2.10 - Os documentos podem ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, sendo que a autenticação na Prefeitura somente será feita até (01) um dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de licitações.

7.2.11 - Serão aceitos documentos via internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, podendo a Comissão de Licitação confirmar a autenticidade.

7.2.12 - A apresentação de documentos falsos ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.2.13 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

8 - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação oficial;

8.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

8.5 - Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

8.6 - **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão e juntados no respectivo processo.

8.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste item 08 impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante.

8.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no ato do **CREDENCIAMENTO, da seguinte documentação:**

8.8.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br\pessoajuridica\simples\simples.htm;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Completar 123/06.

8.9 - Os documentos relacionados no subitem 8.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de PEQUENO Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013/SME - **SECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (D.O.U.06/12/2013).**

9 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

9.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
TOMADA DE PRECOS Nº XX/2022
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº

Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
TOMADA DE PRECOS Nº XX/2022
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº

9.2 - DA HABILITAÇÃO:

9.2.1 - o Envelope nº 01 deverá conter:

Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII doa art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
f) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
g) Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo politico, nas três esferas de governo.
h) Todo o documento que por ocasião tenha sido fornecido fora dos envelopes no ato do credenciamento sendo exatamente o mesmo fica dispensado de estar novamente dentro do envelope nº **01 "DOCUMENTAÇÃO".**

9.3 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, emitida no ano corrente.

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

9.3.3 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

b) Estadual - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente do estado onde a proponente esteja sediada.

c) Municipal - Certidão dos Tributos relativos ao domicilio ou sede do proponente.

9.3.4 - Nas hipóteses em que os Municipios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

9.3.5 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito, de negativa.

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 25 SANTA CATARINA

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao.

9.3.7 - Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

9.3.8 - Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo em parte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa-SC, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

9.4.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.4.1.1.2 - Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sitio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;

9.4.2 - Prova de patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado de acordo com o estabelecido no Edital até a data da entrega das propostas;

9.4.3 - Apresentar garantia de participação de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

- **BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51**

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

9.4.4 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

9.4.4.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
26
SANTA CATARINA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.4.4.4 - A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida em que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

9.4.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

9.5.2 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA/SC ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

a) Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.5.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

9.5.3.1 - Deverá ser apresentada uma certidão de cada obra ou serviço mencionada no item anterior.

9.5.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação.

9.5.5 - A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;

9.5.6 - Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

9.5.7 - Atestado de visita ao local de execução das obras, fornecido pelo (a) Engenheiro (a) Civil do Município.

9.6 - As microempresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7 - As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
27
SANTA CATARINA

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - Terão validade pelo prazo indicado ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão validos por **60 (sessenta)** dias, contados de sua expedição.

9.10 - Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

9.11 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponentes(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

9.12 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará liminarmente, quem não tenha atendido aos pressupostos de habilitação.

9.13 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº **01 - HABILITAÇÃO**, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constará a eventual observação.

9.14 - Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

10 - DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PODERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (SICAF, CND, CRF, CNDT e CREA / CAU), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25,do Decreto 5.450/05).

b) A existência de registros impeditivos de contratação na CGU-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sitio www.portaltransparencia.gov.br , CNJ–Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Ato de Improbidade Administrativa no sitio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas fisicas, empresas e outros)"

10.1 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.2 - No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou apos o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).

10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

11.1.1 - **A proposta** em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOSCOSTA**, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;

11.2 - **A planilha de orçamento de material e mão de obra**, em uma via impressa, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta;

11.3 - Os preços unitários e totais apresentado pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.

11.4 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.** Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a virgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
28

11.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **120 (CENTO E VINTE) dias.**
11.6 - O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.
11.7 - **COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI** utilizado na proposta, conforme Anexo, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.
11.8 - **DADOS BANCÁRIOS:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante.
11.9 - O Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br, o arquivo digital contendo modelo da planilha de orçamento exigida no item 11.2
11.10 - O material utilizado no armazenamento dos dados (Ex: Pen Drive) será devolvido assim que encerrar a sessão.
11.11 - O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.
11.12 - As proposta e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;
b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;
c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente.
d) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.
11.13 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.
11.14 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.
11.15 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando que o regime de execução é o de ***empreitada por preço global***, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida ás normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.
12.2 - Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.
12.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:
a) que não atendam ás exigências do ato convocatório desta licitação;
b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexeqüível;
c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e /\ou qualificação do objeto cotado;
d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
12.4 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
12.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessários para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
12.6 - O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municipios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representante na sessão.
12.7 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 29

12.8 - Para fins de julgamento de preços serão considerado empate:
I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;
II - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação conforme (item 9 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores às propostas mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.
12.9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
I - Para as situações previstas no subitem 12.7, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definido pela Comissão, ressalvando o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.
II - Para as situações previstas só subitem 12.7, II deste Edital, a classificação será realizada Da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
12.10 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.
12.10.1 - Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.
12.11 - No caso de **INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos á inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
12.12 - É facultada á Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

13.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação especifica do orçamento do exercicio de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
49	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1179	300.000,00
49	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1100	134.102,91

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
14.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.
14.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 14.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.
14.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.
14.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar** o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
30

14.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário,** a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto **"As Buit"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

14.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o **"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"**, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

15 - DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO;**

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

15.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada ***"in loco"*** pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

15.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS).**

15.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

15.3.1 - Para liberação da primeira parcela, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do **"Alvará de Construção"** emitido pelos órgãos competentes.

15.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS).**

15.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

15.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ especifico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e\ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

15.6.1 – O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

15.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

15.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
31

15.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

15.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

15.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

15.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

15.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

15.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1 - Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renuncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Prefeito Municipal efetivará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

16.2 - Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para esse fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e na minuta do Contrato anexo.

17.2 - Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

17.2.1 - Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**; **seguro-garantia** ou **fiança bancária**.

17.2.2 - A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do **Banco do Brasil S/A, n° 2490-2, conta n° 106208-5**. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 17.2, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

17.3 - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Matos Costa, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso a proponente, declarada, vencedora, não assine o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades á desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

17.5 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da competente ordem de serviço.

17.6 - Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;**
- **Matricula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
32
SANTA CATARINA

18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

(c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

20 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora.

21.2 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

21.3 - O Município de Matos Costa-SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

21.4 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo á licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito á extensão do prazo final de execução dos serviços.

22 - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA SC:

22.1 - Cabe ao Município de Matos Costa-SC:

I - Tomar todas as providências necessárias á execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que a licitante vencedora possa ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito á contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 33 SANTA CAT...

23 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA:

23.1 - Caberá a licitante vencedora/contratada:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da CONTRATADA, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas eINMETRO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
34
SANTA CATARINA

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórios decorrentes desta matrícula

15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;
XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) 02 Calceteiros;

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).
XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.
XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
24.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
24.3 - Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.
24.4 - Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.
24.5 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25 – DOS RECURSOS:

25.1 - Os recursos interpostos ás decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capitulo V da Lei 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário das 08:00h ás 12:00h, e das 13:30 as 17:30hs não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

26 – DO REAJUSTE:

26.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

27 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

27.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
28.2 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
28.3 - Às licitantes interessadas que retirarem edital serão expressamente comunicada toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.
28.4 - As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
28.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
28.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
36

promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

28.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.8 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei n° 8.666/93.

28.11 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

28.12 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

28.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 12.232/2010.

28.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto União, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 37

a) Projeto Básico;
b) Memorial Descritivo;
c) Planilha Orçamentária;
d) Cronograma Físico Financeiro.

Obs: as empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar cd ou pendrive, diretamente no setor de licitações da prefeitura, para a agravação dos documentos deste anexo, no máximo até 1(um) dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site www.matoscosta.sc.gov.br onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.

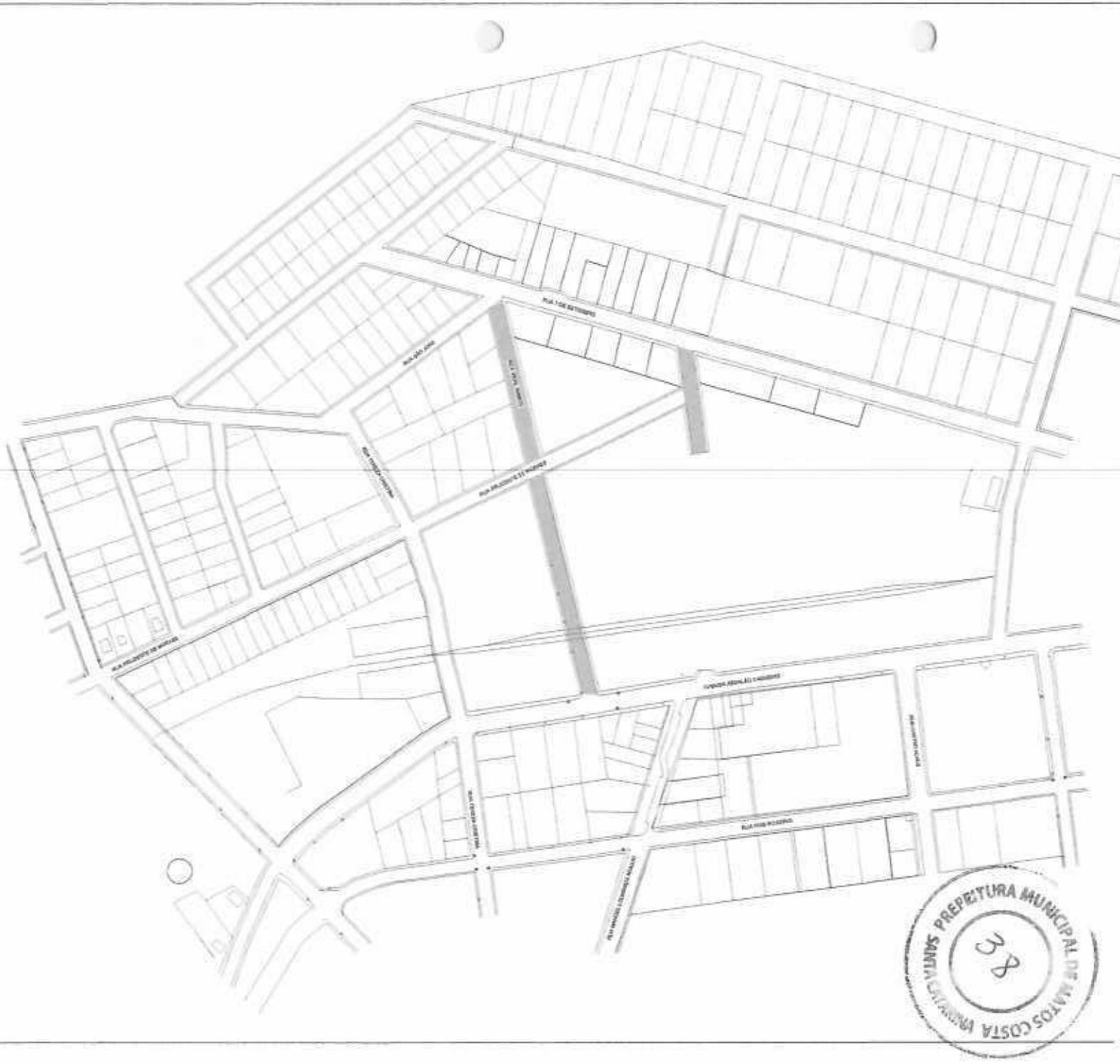

LEGENDA

ÁREA A PAVIMENTAR

ESTATISTICA DAS ÁREAS

RUA VIDAL RAMOS

ESTACAS	E0+0.00 À E15+17.00
EXTENSÃO	317,00m
LARGURA	9,80 m
PISTA DE ROLAMENTO	6,50m
PASSEIOS	1,80 m e 1,50 m
AREA A PAVIMENTAR	2119,00 m2
MEIO FIO	648,00 m
AREA PASSEIOS	945,35 m2

RUA PRESIDENTE PENA

ESTACAS	E0+0.00 À E2+10.00
EXTENSÃO	50,00m
LARGURA	12,00m
PISTA DE ROLAMENTO	8,00m
PASSEIOS	2,00m(CADA LADO)
AREA A PAVIMENTAR	400,00 m2
MEIO FIO	87,00 m
AREA PASSEIOS	174,00 m2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Projeto de Pavimentação

Pavimentação da Rua Vidal Ramos

CENTRO - MATOS COSTA/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

01-06

IMPLANTAÇÃO GERAL

1:1500

FEVEREIRO/2022

TAILANE APARECIDA RIBEIRO
ENGENHEIRA CIVIL

TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTA CATARINA
38

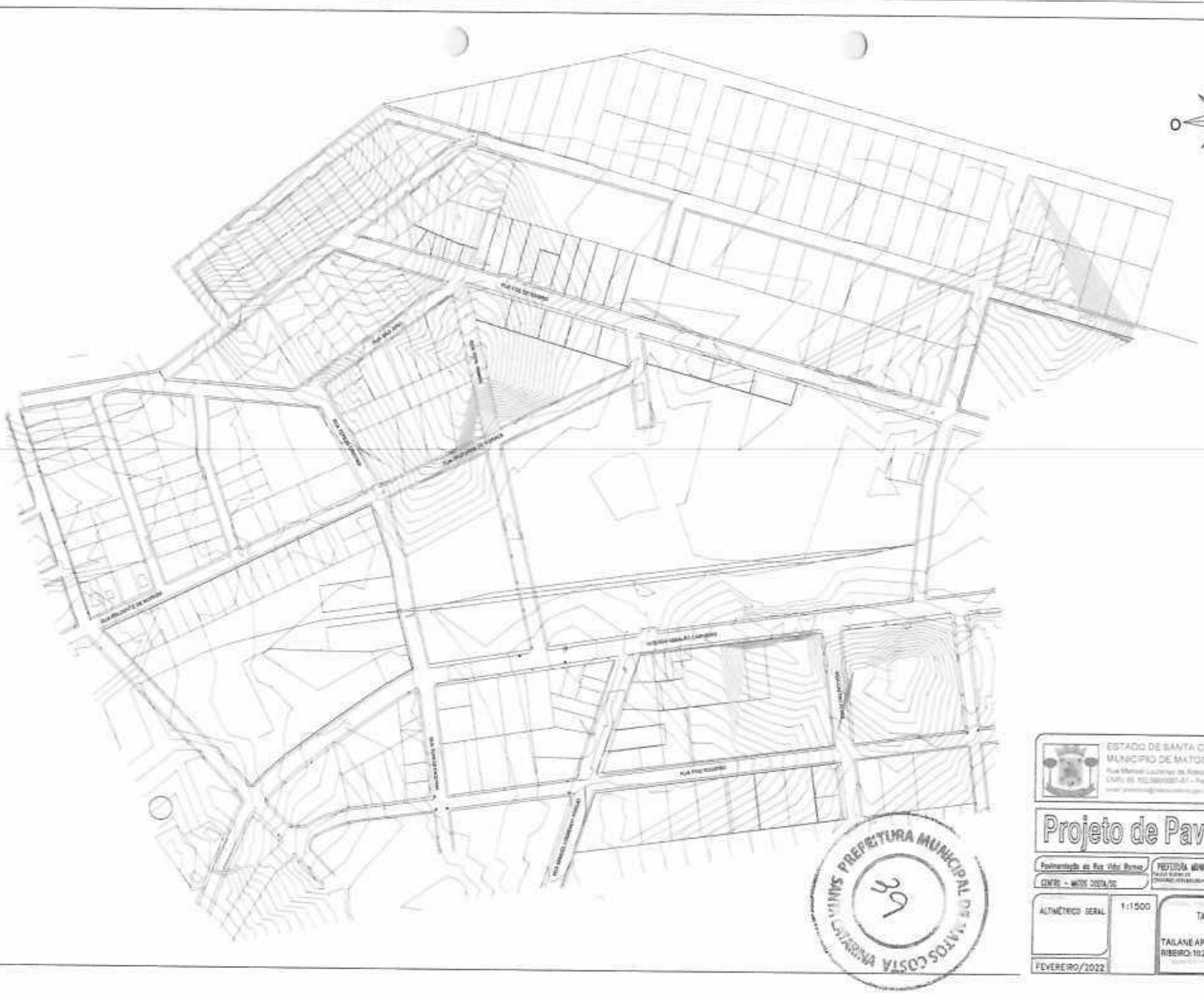

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Projeto de Pavimentação

Pavimentação da Rua Vidor Bornay

CENTRO - MATOS COSTA/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

02-06

ALTIMÉTRICO GERAL

1:1500

FEVEREIRO/2022

TAILANE APARECIDA RIBEIRO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA SC nº 152015-0

TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955

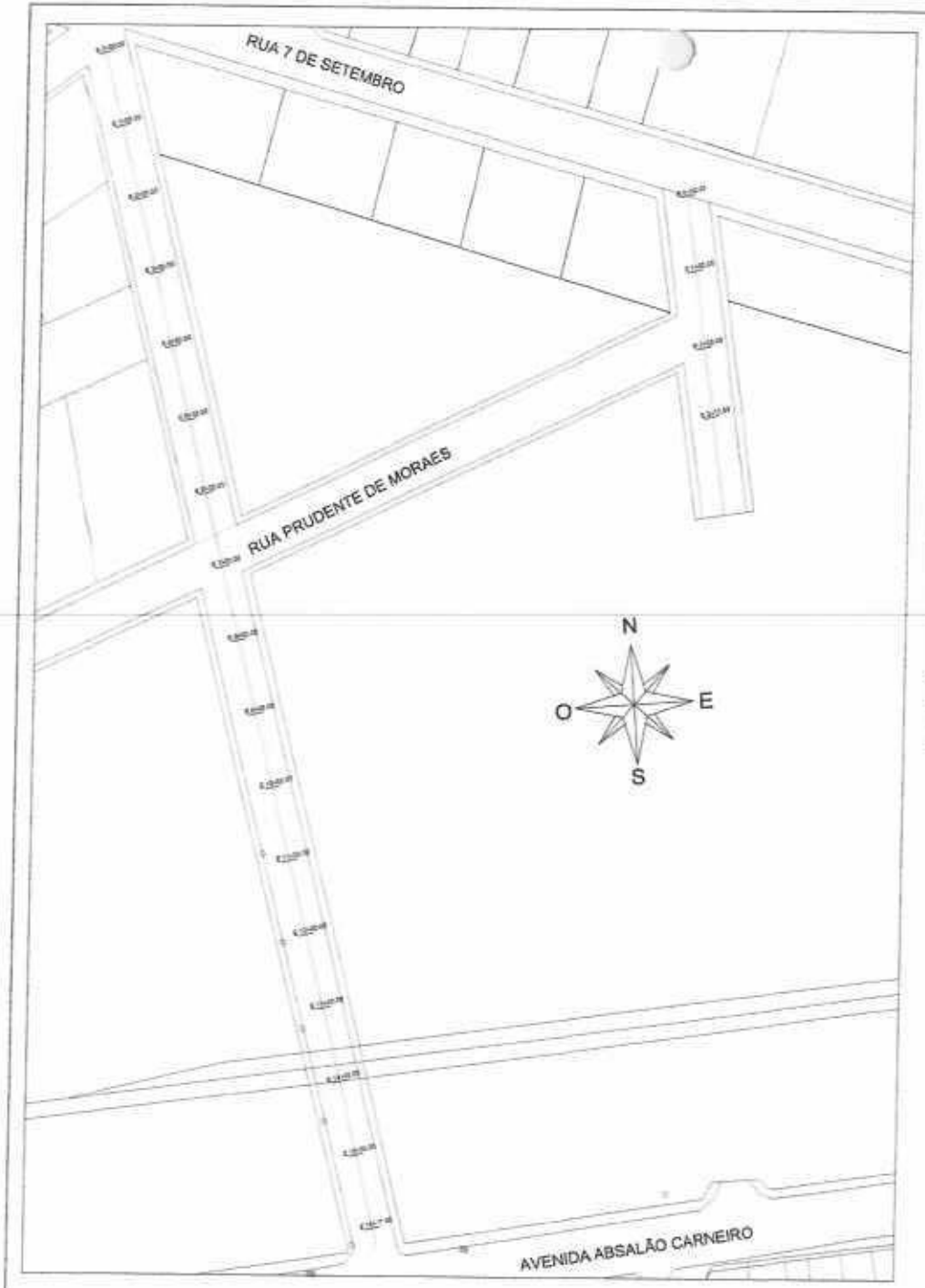

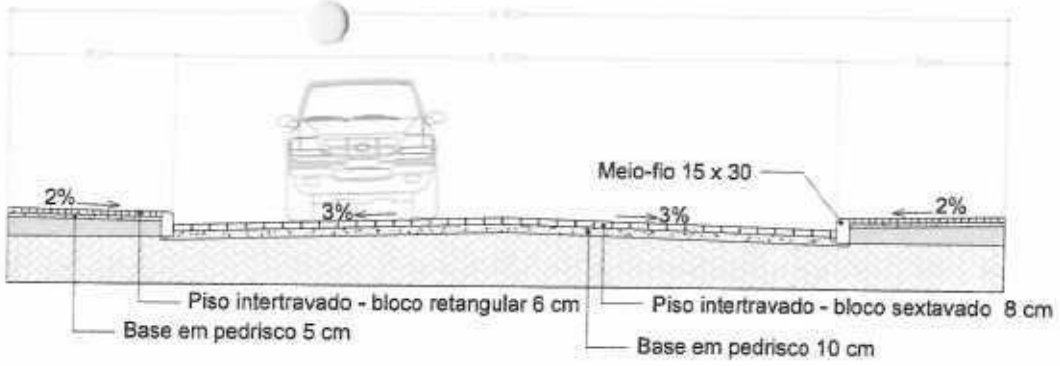

SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO
Sem Escala

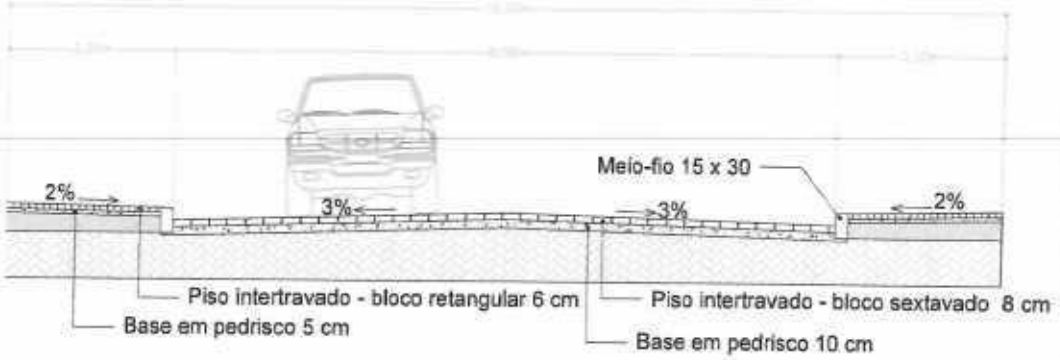

SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO
Sem Escala

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Projeto de Pavimentação

Pavimentação da Rua Vidal Barros
CENTRO - MATOS COSTA/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

03-06

ESTAQUEAMENTO
SEÇÃO TRANSVERSAL

1:500

TAILANE APARECIDA RIBEIRO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA SC nº 160555-0
TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955

FEVEREIRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTA CATARINA

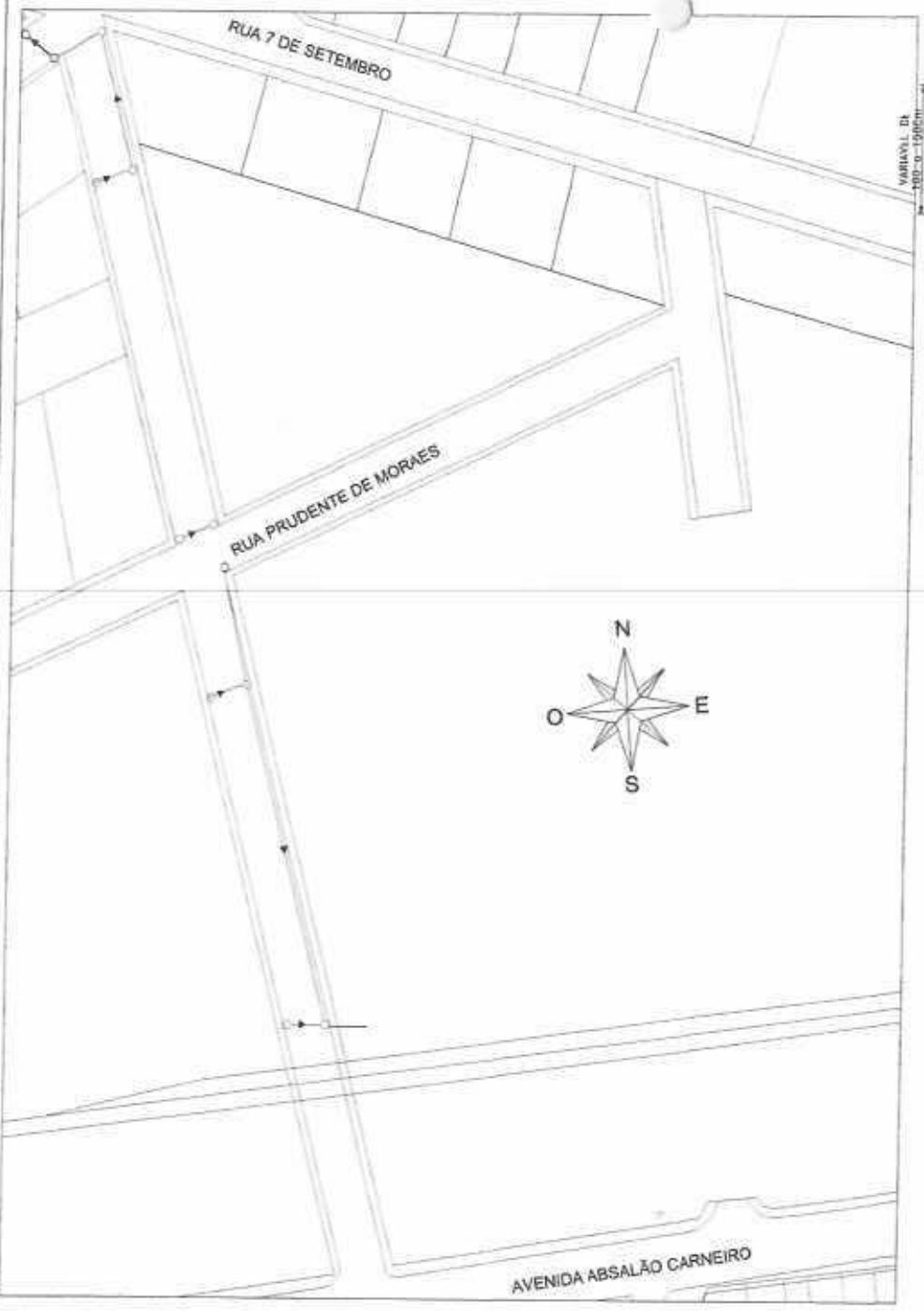

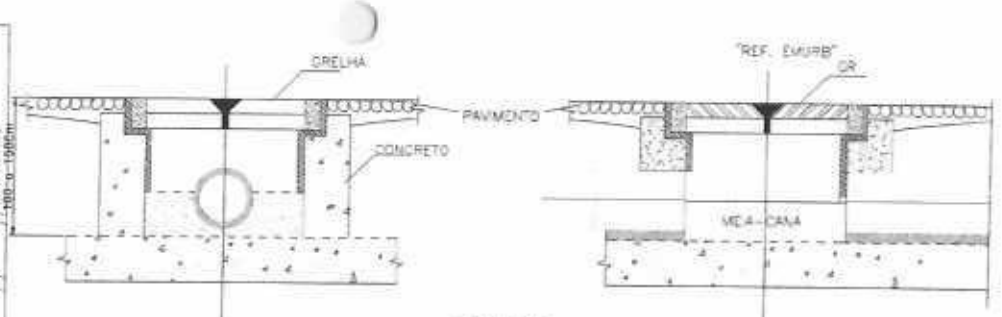

CORTE AA
SEM ESCALA

CORTE BB
SEM ESCALA

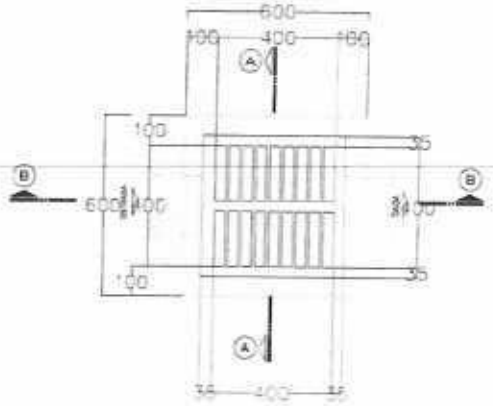

PLANTA LONGITUDINAL
"TIPO DE GRELHA EM CONCRETO"

LEGENDA

—— TUBULAÇÃO A IMPLANTAR ø 400 mm

○ BOCA DE LOBO A IMPLANTAR

● BOCA DE LOBO EXISTENTE

▶ SENTIDO DE FLUXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Projeto de Pavimentação

Pavimentação da Rua Vidal Ramos
CENTRO – MATOS COSTA/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

04-06

CAPTAÇÃO DE ÁGUAS

1:500

FEVEREIRO/2022

TAILANE APARECIDA RIBEIRO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA SC Nº 143000-0
TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955

DETALHE RAMPA DE ACESSO

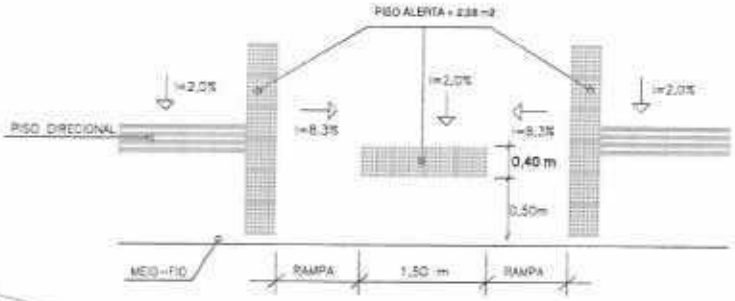

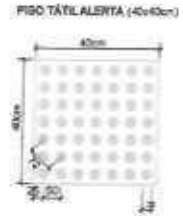

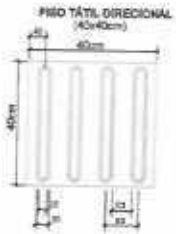

OBS: - DIMENSÕES DOS PISOS TÁTEIS EM MILÍMETROS
- ALTURA DO RELEVO ENTRE 4 E 5.
- ESPESSURA DO PISO 2,5

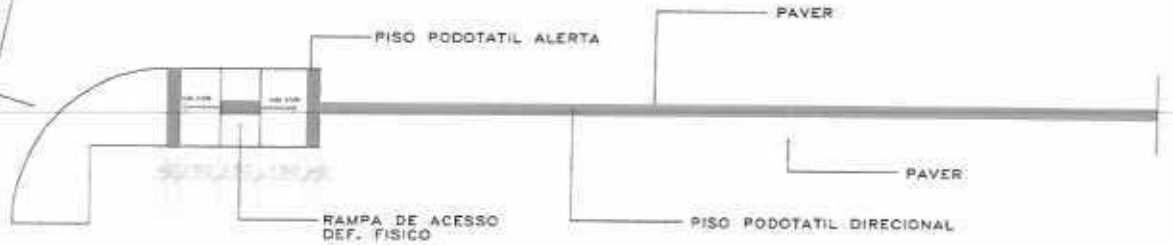

PASSEIO

DETALHE MUDANÇA DE DIREÇÃO
COM ANGULO SUPERIOR A 90°

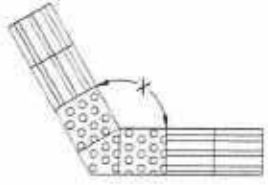

a) $165° < x \leq 150°$

b) $165° < x \leq 180°$

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTA CATARINA
42

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Projeto de Pavimentação

Pavimentação da Rua Vidal Ramos
CENTRO – MATOS COSTA/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

05-06

PLANTA DE PASSEIOS
RAMPA ACESSIBILIDADE

1:500

FEVEREIRO/2022

TAILANE APARECIDA RIBEIRO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA SC nº
TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955

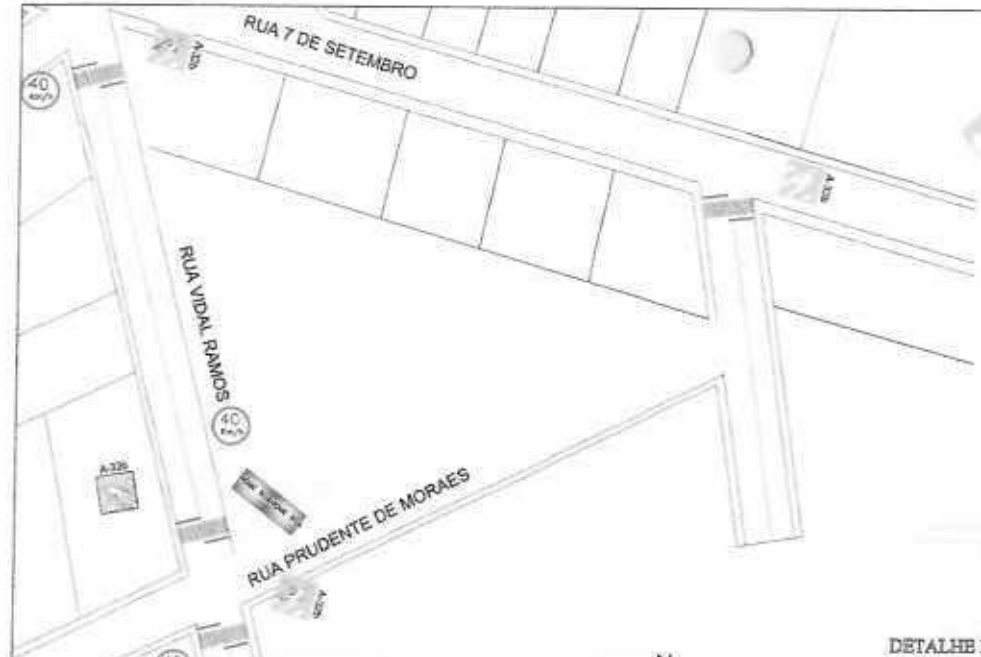

Placa de Regulamentação (Travessia de pedestres) em chapa de aço conforme NBR 11904

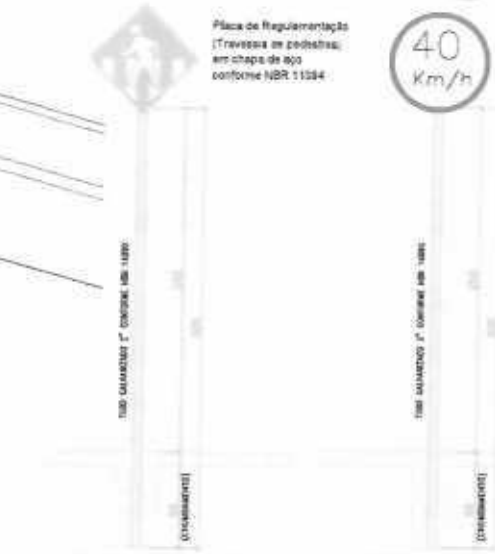

DETALHE ESQUEMATICO
SEM ESCALA
PLACA COM NOME DE RUA

Placa de Regulamentação (Velocidade máxima permitida) em chapa de aço conforme NBR 11904

DETALHE ESQUEMATICO
SEM ESCALA
PLACA COM NOME DE RUA

Placa de Regulamentação (PARE) em chapa de aço conforme NBR 11904

DETALHE ESQUEMATICO
SEM ESCALA
PLACA COM NOME DE RUA

DETALHE ESQUEMATICO
SEM ESCALA
PLACA COM NOME DE RUA

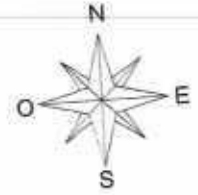

PLACA – PARADA OBRIGATORIA

PLACA – LIMITE DE VELOCIDADE

PLACA – DENOMINAÇAO DE RUA

PLACA – PASSAGEM DE PEDESTRE

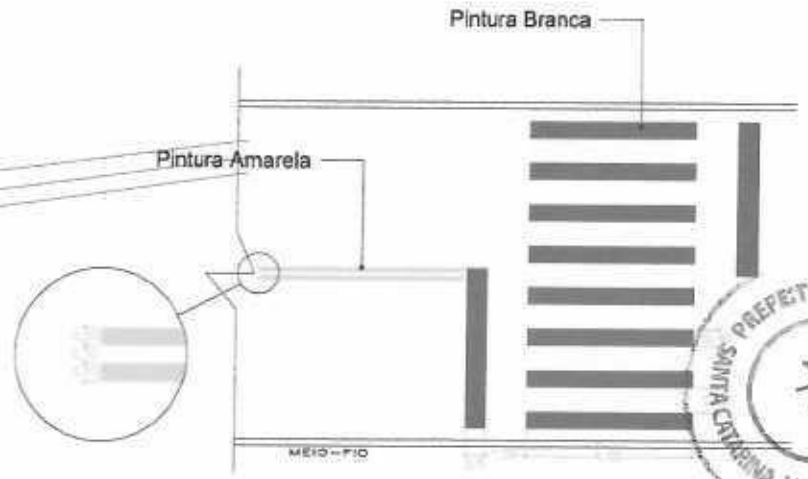

SINALIZAÇÃO – Esc 1:500

FAIXA DE PEDESTRES – S/ESC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Projeto de Pavimentação

Pavimentação na Rua Vidal Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

06-06

SINALIZAÇÃO

1:500

FEVEREIRO/2022

TAILANE APARECIDA RIBEIRO
ENGENHEIRA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTA CATARINA
13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 44

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVDAS E PASSEIO ACESSIVEL DA RUA VIDAL RAMOS
LOCAL: CENTRO MATOS COSTA

1 APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem como finalidade descrever os serviços de Pavimentação em Lajota Sextavada, a serem executados na Rua Vidal Ramos no Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança da Secretaria de Trabalho do ME, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários. É de responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas e providências para garantir à segurança de seus funcionários e de terceiros que possam estar expostos a situações adversas na obra.

"TODOS OS DANOS CAUSADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO OU A TERCEIROS DEVERÃO SER REPARADOS A CUSTAS DA MESMA."

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações e no memorial descritivo deverão ser consultada a FISCALIZAÇÃO e o responsável técnico do projeto para as definições finais.

Deverá ser instalada placa da obra, em local indicado pela fiscalização.

Os passeios externos ao perímetro de intervenção e bocas-de-lobo EXISTENTES deverão ser mantidos e caso existam imperfeições, estas serão sanadas pela equipe de manutenção da PMMC por não existir forma prática de mensurar tal serviço.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 TERRAPLANAGEM

Quando necessários, devem seguir os detalhamentos apresentados nas pranchas em anexos, apontados pelos pontos do greide que necessitam alterações.

Os materiais serão coletados ao longo da faixa de domínio. Os materiais utilizados serão de 1ª categoria atendendo a qualidade e a destinação prevista.

A regularização de sub-leito, consiste na melhoria e preparo do subleito, é o conjunto de operações que visa adequar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e aterros de até 20 cm de espessura, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação, para recebimento de uma estrutura de pavimento, deverá atender as especificações estabelecidas na Especificação de Serviço DNIT 137/2010- ES. **Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva.**

3.2 BASE DO CALÇAMENTO

A base da pavimentação será em pedrisco para assentamento das lajotas, sendo isento de qualquer material estranho a consistência e distribuído num colchão de 0,10m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 146

3.3 GUIAS/ MEIO FIOS

Os meios fios pré-moldados dimensões 15x15x30x100 de cimento deverão ser colocados nas laterais e nos canteiros centrais das vias públicas aprumados e alinhados, com espaçadores de 1cm conforme demonstrado no projeto e com rejuntamento de argamassa de cimento nas emendas.

Os meios fios a ser colocado serão em concreto com dimensões mínimas: base de 15cm, altura de 30cm, com no mínimo 15cm contados acima do pavimento. O meio-fio deverá ter comprimento mínimo de 80cm cada.

O aterramento dos passeios deverá ficar abaixo do meio-fio em 11cm, o será preenchido com camada de pedrisco 5cm para construção do passeio. Caso haja declive no lado externo do passeio, na frente dos imóveis, a empresa deverá realizar barreira de contenção para conter o passeio.

Nas entradas de garagens e acessos ao pátio das empresas, os meios-fios deverão ser rebaixados de forma a facilitar o acesso dos veículos.

3.4 LAJOTAS

As lajotas serão sextavadas com espessura de 8cm e dimensões de 25x25cm, em concreto com resistência a compressão de 35MPa, tipo vibrada com acabamento liso ou dormido.

3.4.1 ASSENTAMENTO

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado "fará o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5m até 10m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado.

Assim as linhas mestras formam um articulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas.

Após segue-se o assentamento das lajotas com as faces de rolamento cuidadosamente assentadas, entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique superior a 1cm.

As juntas deverão ser preenchidas com pó de pedra, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

3.4.2 REJUNTAMENTO

Para acabamento da pavimentação com lajotas será utilizado o pó de pedra, com o auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita à varredura, possibilitando deste modo o melhor enchimento nos vazios entre as lajotas assentadas.

3.4.3 COMPACTAÇÃO

Após a conclusão do rejuntamento das pedras regulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo "tanden" de porte médio com peso mínimo de 10 ton.

3.5 PASSEIOS

3.5.1 BASE

A base da pavimentação do passeio será executada com compactação do leito do em toda a largura da calçada. Sobre o leito já compactado será executado lastro de pó de pedra com espessura de 5cm.

3.5.2 PAVIMENTO DA CALÇADA COM PAVER

Os passeios terão aterro de 1°cat de empréstimo, compactado de modo a conformar o mesmo, que após receberá uma camada de areia artificial (pó de pedra) na espessura de 5cm e pavimentação com paver de concreto dormido fck=30MPA com lajotas podo tátil de h=6cm, conforme demonstrado em projeto. O passeio terá compactação manual com martelo de borracha ou similar. O rejunte deve ser feito com areia fina espalhada sobre os vão dos paver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 48

Após a realização do rejunte deverá ser passado placa vibratório para assentamento das peças.

3.6 DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

3.6.1. ESTUDO DE TRÁFEGO

Os estudos de tráfego foram desenvolvidos com o objetivo da obtenção dos parâmetros e dados de tráfego necessários a avaliação da via urbana, para que fosse possível dimensionar seus elementos adaptados a demanda de veículos ao longo de sua vida útil.

Efetuou-se a contagem do mesmo em dias consecutivos e seguidos cujos valores são apresentados em planilha anexa.

3.6.2 ESTUDO GEOTÉCNICO

O estudo geotécnico foi efetuado através de vistorias "in loco", e tomados como parâmetros de cálculo os valores das bibliografias especializadas para o solo existente.

A caracterização do material constituinte do greide local apresentou-se como material de decomposição recente de arenito. Os materiais foram caracterizados nas planilhas em anexo quanto a:

a) Granulometria;

b) Limite de liquidez;

c) Limite de plasticidade;

d) Compactação e

e) Índice de Suporte Califórnia (ISC)

3.6.3 CÁLCULO DAS SOLICITAÇÕES

Tendo como base a contagem de tráfego e os valores característicos do solo elaborados conforme bibliografia, calcularam-se o número de solicitações, ficando estas acima de 105 o que determina um tráfego leve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 49

3.6.4 DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

Com os dados acima calculados determinou-se então a espessura de cada camada, tomando-se em conta o método de ABCP – ET27, sendo escolhido pelo baixo fluxo de tráfego.

3.7 LOCAÇÃO ENSAIOS

3.7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A locação das ruas será através do projeto geométrico em anexo, sendo o mesmo constituído de 12 pranchas.

A locação deverá ser feita a partir de pontos de referência (RNs) fornecidos pela Prefeitura de MATOS COSTA.

3.7.2 ENSAIOS DA PAVIMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os ensaios acima descritos referentes a lajotas de concreto e execução de pavimento intertravado, sendo este laudo assinado e acompanhado por ART pelo responsável técnico do laboratório correspondente.

3.8 SINALIZAÇÕES

3.8.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas de sinalização verticais devem ser executadas conforme recomendações do Código Brasileiro de Transito, com estrutura de aço galvanizado e película retrorefletiva, seguindo cores, tamanhos da fonte e tamanho da placa delimitada no Código.

3.8.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

As tintas a serem utilizadas serão de primeira linha. Serão utilizadas tinta de demarcação viária a base de tíner, com aplicação final de pó de vidro para ela tornar-se refletiva. As cores serão determinadas conforme aplicação específica do projeto de sinalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 90

3.9 DRENAGEM

A execução da tubulação de drenagem deverá ser feita conforme indicado em projeto, com tubos de concreto de DN 400 mm e 300mm, juntamente com a execução das bocas de lobo conforme locação em projeto.

Matos Costa, 15 de fevereiro de 2022 .

Tailane Ap Ribeiro
Tailane Apª. Ribeiro
Engenheira Civil
Crea/SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		0 MUNICIPIO DE MATOS COSTA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA VIDAL RAMOS E PRESIDENTE PENA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	11-21 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MATOS COSTA/SC	29,09%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS									434.102,91	
1.			PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO DAS RUAS VIDAL RAMOS E PRESIDENTE PENA					-	434.102,91	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	3.945,73	
1.1.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,39	96,90	BDI 1	125,09	2.050,23	RA
1.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	29,37	BDI 1	37,91	1.895,50	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.040,17	
1.2.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	3,00	225,00	BDI 1	290,45	871,35	RA
1.2.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	367,00	0,36	BDI 1	0,46	168,82	RA
1.3.			DRENAGEM					-	41.865,52	
1.3.1.	COMPOSIÇÃO	0001	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E GRELHA DE CONCRETO	UNI.	9,00	1.138,21	BDI 1	1.469,32	13.223,88	RA
1.3.2.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	206,00	86,20	BDI 1	111,28	22.923,68	RA
1.3.3.	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	37,50	69,92	BDI 1	90,26	3.384,75	RA
1.3.4.	SINAPI	101235	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19KM/H. AF_05/2020	M3	93,20	14,39	BDI 1	18,58	1.731,66	RA
1.3.5.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	52,40	8,89	BDI 1	11,48	601,55	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO					-	237.632,92	
1.4.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.519,00	1,85	BDI 1	2,39	6.020,41	RA
1.4.2.	COMPOSIÇÃO	0003	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZERO E OU PÓ DE PEDRA	M3	251,90	101,99	BDI 1	131,66	33.165,15	RA
1.4.3.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	2.519,00	59,79	BDI 1	77,18	194.416,42	RA

PMv3.0.4

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		0 MUNICIPIO DE MATOS COSTA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA VIDAL RAMOS E PRESIDENTE PENA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	11-21 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MATOS COSTA/SC	29,09%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS									434.102,91	
1.4.4.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6.201,45	0,50	BDI 1	0,65	4.030,94	RA
1.5.			PASSEIO ACESSIVEL					-	141.869,58	
1.5.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	735,00	38,18	BDI 1	49,29	36.228,15	RA
1.5.2.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1.119,35	2,95	BDI 1	3,81	4.264,72	RA
1.5.3.	COMPOSIÇÃO	0004	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL C/ PODOTÁTIL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	1.048,55	70,46	BDI 1	90,96	95.376,11	RA
1.5.4.	COMPOSIÇÃO	0005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO FIO H=15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E = 5 CM. ÁREA TOTAL =7,08 M2 (NBR 9050/2015)	UNI	10,00	464,84	BDI 1	600,06	6.000,60	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	7.748,99	
1.6.1.	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	71,40	20,21	BDI 1	26,09	1.862,83	RA
1.6.2.	COMPOSIÇÃO	0006	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	4,00	408,78	BDI 1	527,69	2.110,76	RA
1.6.3.	Composição	0007	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	1,00	455,26	BDI 1	587,70	587,70	RA
1.6.4.	Composição	0008	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA QUADRADA L = 60 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	5,00	493,87	BDI 1	637,54	3.187,70	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PMV3.0.4

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICIPIO DE MATOS COSTA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA VIDAL RAMOS E PRESIDENTE PENA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	11-21 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MATOS COSTA/SC	29,09%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS									434.102,91

MATOS COSTA/SC
Local

terça-feira, 15 de fevereiro de 2022
Data

TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955
Responsável Técnico
Nome: TAILANE APARECIDA RIBEIRO
CREA/CAU: 163555-0
ART/RRT: 8154546-5

Assinado de forma digital por TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955
Dados: 2022.02.15 10:18:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
53

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICIPIO DE MATOS COSTA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA VIDAL RAMOS E PRESIDENTE PENA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 04/22	2 05/22	3 06/22	4 07/22	5 08/22	6 09/22	7 10/22	8 11/22	9 12/22	10 01/23	11 02/23	12 03/23
1.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVAD	434.102,91	% Período:	17,39%	30,33%	24,86%	27,41%								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3.945,73	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.040,17	% Período:	100,00%											
1.3.	DRENAGEM	41.865,52	% Período:	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	237.632,92	% Período:		55,00%	45,00%									
1.5.	PASSEIO ACESSÍVEL	141.869,58	% Período:	22,28%			77,72%								
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	7.748,99	% Período:				100,00%								

Total: R$ 434.102,91

		1 04/22	2 05/22	3 06/22	4 07/22	5 08/22	6 09/22	7 10/22	8 11/22	9 12/22	10 01/23	11 02/23	12 03/23
Período:	%:	17,39%	30,33%	24,86%	27,41%								
	Repasse:	52.177,03	91.004,60	74.582,25	82.236,12								
	Contrapartida:	23.323,64	40.679,94	33.338,99	36.760,34								
	Outros:	-	-	-	-								
	Investimento:	**75.500,66**	**131.684,54**	**107.921,25**	**118.996,46**								
Acumulado:	%:	17,39%	47,73%	72,59%	100,00%								
	Repasse:	52.177,03	143.181,63	217.763,88	300.000,00								
	Contrapartida:	23.323,64	64.003,58	97.342,57	134.102,91								
	Outros:	-	-	-	-								
	Investimento:	**75.500,66**	**207.185,20**	**315.106,45**	**434.102,91**								

MATOS COSTA/SC
Local

terça-feira, 15 de fevereiro de 2022
Data

TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955

Assinado de forma digital por TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955
Dados: 2022.02.15 10:21:58 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: TAILANE APARECIDA RIBEIRO
CREA/CAU: 163555-0
ART/RRT: 8154546-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PMv3.0.4

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICIPIO DE MATOS COSTA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS DAS RUAS PRESIDENTE PENA E VIDAL RAMOS / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%
BDI COM desoneração	BDI DES	**29,09%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MATOS COSTA/SC
Local

terça-feira, 15 de fevereiro de 2022
Data

TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955
Assinado de forma digital por TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955
Dados: 2022.02.15 10:07:33 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: TAILANE APARECIDA RIBEIRO
CREA/CAU: 163555-0
ART/RRT: 8154546-5

PMv3.0.4

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2022 **8154546-5**

Inicial

Individual

1. Responsável Técnico

TAILANE APARECIDA RIBEIRO

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2518407200

Registro: 163555-0-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Registro: C00395-6-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Matos Costa

Endereço: RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO

Complemento:

Cidade: MATOS COSTA

Bairro: CENTRO

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51

Nº: 137

CEP: 89420-000

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 434.102,91

Contrato:

Celebrado em:

Honorários:

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Matos Costa

Endereço: RUA VIDAL RAMOS

Complemento:

Cidade: MATOS COSTA

Bairro: CENTRO

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51

Nº: S/N

CEP: 89420-000

Data de Início: 15/02/2022

Data de Término: 31/12/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Coordenadas Geográficas:

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto **Pavimentação em Lajotas**	Dimensão do Trabalho:	2.519,00	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto **Drenagem**	Dimensão do Trabalho:	243,50	Metro(s)
Projeto **Boca de Lobo**	Dimensão do Trabalho:	9,00	Unidade(s)
Projeto **Calçada de Paver**	Dimensão do Trabalho:	1.048,55	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto **Sinalização Vertical**	Dimensão do Trabalho:	10,00	Unidade(s)
Projeto **Sinalização Viária Horizontal**	Dimensão do Trabalho:	71,40	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto **Rampa**	Dimensão do Trabalho:	10,00	Unidade(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 56

5. Observações

Projeto de pavimentação em lajotas sextavadas de concreto da Rua Vidal Ramos e Presidente Pena.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 15/02/2022: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 17/03/2022 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955

MATOS COSTA - SC, 15 de Fevereiro de 2022

Assinado de forma digital por TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955

Dados: 2022.02.15 08:51:37 -03'00'

TAILANE APARECIDA RIBEIRO

102.539.329-55

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904

Dados: 2022.02.15 08:51:58 -03'00'

Contratante: Prefeitura Municipal de Matos Costa

83.102.566/0001-51

PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 57

PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANE: _____
CNPJ Nº _____ CONTA CORRENTE NO BANCO _____
AGÊNCIA: _____

Edital Pregão Tomada de Preços nº ..../2022. Apresentamos nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos,** o qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (material) R$	Valor Unitário (mão de obra) R$	Valor BDI R$	Valor Total R$
	• Descrição dos itens de forma completa						

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta _____(_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Valor total da proposta R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluidas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: _____(conforme edital)
Data:_______________

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo

PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 56

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE:_____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

ENDEREÇO:_____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo

PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 59

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____,CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente_____,declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº...., supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponentes que hajam atendido ás condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser to quanto à adjudicação, objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Carimbo.

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços..../2022 que a empresa_____, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa,_____ de_____ de 2022.

Recebi todas as informações necessárias á consecução do objeto do Edital em apreço.
Engº_____ (Engenheiro representante da Empresa)
Reg. C.R.E.A. Nº_____

_____
Assinatura

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal,o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluida das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02

PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 61

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º ....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada** ,conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

_____,_____de_____de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 62

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº____/2022 - TP Nº____/2022.

Objetivo: A presente licitação visa à contratação de XXXXXXXXX

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone/fax:
E-mail:

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1.	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e riscos eventuais	
TOTAL DO GRUPO (1)		
2	Impostos	
2.1	ISS- Imposto sobre serviços	
2.2	PIS- Programa de Integração Social PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS- Contribuição para o financiamento da Seguridade Social	
TOTAL DO GRUPO (2)		
3.	Benefícios	
3.1	Lucro Bruto	
TOTAL DO GRUPO(3)		

TOTAL BDI (1+2+3)	

Local e data:

Representante Legal - Cargo\função na empresa
Carimbo

PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

63

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;
CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº XX/2022 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:
2.2 - O regime de execução é o de ***empreitada por preço global***, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida ás normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:
I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;
II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Municipio de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO;**
III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;
IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;
V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;
VI – Diário de Obra.
3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada ***"in loco"*** pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Municipio deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato,

devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do **"Alvará de Construção"** emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ especifico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e\ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.6.1 – O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

3.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

3.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
49	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1179	300.000,00
49	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1100	134.102,91

651

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias consecutivos para as **RUAS PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar** o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto **"As Buit"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o **"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"**, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

I - Tomar todas as providências necessárias á execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito á contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

66

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022** e seus anexos;
VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da CONTRATADA, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;
XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do

Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórios decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) 02 Calceteiros;

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 68

XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.
§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.
§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora.
§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
§3º O Município de Matos Costa-SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.
§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
69

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do municipio, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC)..... de ..... de 2022.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 30

Ref: Tomada de Preços – 01/2022
Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em lajotas sextavadas de trecho da rua presidente pena e da rua Vidal ramos no municipio de matos costa, transferência especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria n.º 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF n.º 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021.

O valor estimado para a contratação é de R$ 434.102,91 (quatrocentos e trinta e quatro mil cento e dois reais e noventa e um centavos).

Foram juntadas ao processo a fonte de recurso e conta de despesa.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a contratação por meio de Tomada de Preços.

Ainda, foi juntado, por parte do departamento de contabilidade, comprovante de origem da fonte do recurso.

Com relação ao cabimento da modalidade Tomada de preços, tem-se que a referida modalidade é cabível para a contratação dos citados serviços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, alínea "*b*" da lei 8.666/93, como segue:

> *Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
>
> *I - para obras e serviços de engenharia:*
> *(...)*
> *b) tomada de preços - até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*

O valor acima foi recentemente atualizado por meio da edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual contemplou da seguinte forma:

> *Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , ficam atualizados nos seguintes termos:*
>
> *I - para obras e serviços de engenharia:*
> *(...)*
> *b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);*

Observando o valor do objeto contratual, qual seja R$ 434.102,91 (quatrocentos e trinta e quatro mil cento e dois reais e noventa e um centavos), o mesmo enquadra-se no limite previsto para a referida modalidade.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Tomada de Preços, na forma opinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 15 de fevereiro de 2022.

Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 15/02/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3617295 **Status:** Novo
Data de Publicação: 16/02/2022 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): B2CDA017326F710451386CFF0E3797C0590715C7

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022

B2CDA017326F710451386CFF0E3797C0590715C7

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia **04 DE MARÇO DE 2022** realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 04/03/2022.

Abertura dos envelopes as 09:15 horas do mesmo dia.

Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: **http://www.matoscosta.sc.gov.br** , ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 15 de fevereiro de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617295, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3617295

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 74

(PRONATEC) - empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda. **Fornecedor:** GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA e **Valor Total:** R$ 121.258,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0011954800, de 14 de fevereiro de 2022. Chave no TCE: DECABF78D1E712E-C9A6F4FCC535DF15A66800D69.
Joinville, 15 de fevereiro de 2022.
Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello- Diretora Executiva

Cod. Mat.: 801660

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE de licitação
O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 166/2022**, destinada à aquisição de vales transporte para uso de alunos da rede municipal de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das unidades escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas as suas casas - empresa Transporte e Turismo Santo Antônio (TRANSTUSA). **Fornecedor:** TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA e **Valor Total:** R$ 760.000,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0011954249, de 14 de fevereiro de 2022. Chave no TCE: C2EFB93E352EFA05FB572CB6D25199DD5770026E.
Joinville, 15 de fevereiro de 2022.
Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello- Diretora Executiva

Cod. Mat.: 801661

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 105/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais e equipamentos de pintura e marcenaria para manutenção, ampliação e reformas para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville**, na Data/Horário: 03/03/2022 as 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. (Chave TCE CFD9C02EA88F013027BC8CA1042F13676D18EF1C).
Joinville/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento.
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 801684

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Concorrência nº 536/2021 destinada ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide HABILITAR: G P Moreno - para os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12, Magnus Engenharia e Arquitetura Ltda. - para os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, Estel Engenharia Ltda. - para os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, Fernando Stroisch Empreiteira - para os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 12 e LDM Construtora e Incorporadora Ltda. - para o lote: 8. E INABILITAR: Futura Arquitetos Associados Eireli e Urbe Atelié de Arquitetura Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento de habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".
Joinville, 15 de fevereiro de 2022.
Sabine Jackelinne Leguizamon - Presidente da Comissão – Portaria nº 324/2021

Cod. Mat.: 801713

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 034/2022 - Modalidade Pregão Presencial n. 034/2022. A Excelentíssima Senhora Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha - SC, **CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o **dia 02 de março de 2022 até às 14h**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 as 11:30 e das 13 às 17h. Maravilha - SC, 15 de fevereiro de 2022. **CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS.**

Cod. Mat.: 801618

Matos Costa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022.
B2CDA017326F710451386CFF0E3797C0590715C7
A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia **04 DE MARÇO DE 2022** realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA. Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 04/03/2022. Abertura dos envelopes as 09:15 horas do mesmo dia.** Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: http://www.matoscosta.sc.gov.br, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.
Matos Costa, 15 de fevereiro de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 801477

Nova Veneza

Contrato nº 69/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Veneza. Contratada: Casa do Pica-Pau Máquinas Agrícolas Ltda. Valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: Início: 15/02/2022. Término: 31/12/2022. Licitação: Pregão Presencial nº 24/2022. Recursos: (69) 08.01.1.053.4.4.90.00.00.00.00.00.0755; (162) 08.01.1.053.4.4.90.00.00.00.00.00.00.0755. Objeto: Este instrumento tem como objeto a aquisição de implemento agrícola para o Município de Nova Veneza/SC. (Emenda Impositiva SC 208). Nova Veneza/SC, 15 de fevereiro de 2022. Rogério José Frigo - Prefeito

Cod. Mat.: 801724

Orleans

PROCESSO Nº 31/2022
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENG° Nº 4/2022
Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM, TROCA DO GRAMADO E REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DAS ESTRUTURAS AUXILIARES DO ESTÁDIO MUNICIPAL OSMUNDINO MATHEUS CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 04/03/2022 às 17h00min. Abertura dos Envelopes dia:07/03/2022, às 14h00min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3866-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail HYPERLINK "mailto:licitacao@orleans.sc.gov.br" licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 15 de Fevereiro de 2022.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 9AE78C0A550DCF57E29CD2D0F0A-24FB41C344A80

Cod. Mat.: 801719

Paraíso

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2470/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 24 de Março de 2022, às 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina a Licitação nº 002/2022, na modalidade de concorrência, sob o código de registro do TCE/SC nº 6E89CD52B40C80A0705A8DE928465895DD6D5830.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.UQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TERRAPLENAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DE ATERROS, DRENAGEM, EXECUÇÃO DE CAMADAS DE BASE E SUB BASE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO TRECHO DA RODOVIA MUNICIPAL 185 QUE INICIA NO FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE E SE ESTENDE DA 228 ATÉ A ESTACA 306+11,355 COM 1.631,355 METROS EM DIREÇÃO AO DISTRITO DA GRÁPIA, LARGURA PAVIMENTADA DE 7,60 METROS E ESPESSURA DE MATERIAL BETUMINOSO DE 5CM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC.
Paraíso - SC,15 de fevereiro de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

Cod. Mat.: 801584

Rio do Campo

PROCESSO LICITATÓRIO NR 14/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO NR 03/2022
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto trata-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, das 13:00h do dia 16/02/2022, às 08:30h do dia 02/03/2022. Abertura da sessão: dia 02/03/2022 às 09:30 horas, no endereço eletrônico www.bnc.org.br. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 14 de fevereiro de 2022. Acácio Cesar Mees – Prefeito Municipal em Exercício

Cod. Mat.: 801717

Rio Negrinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Rio Negrinho – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as **09h00min do dia 03 de março de 2022**, Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE CINCO VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRINHO**. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo supracitado. O credenciamento dos representantes e início da disputa se dará no mesmo dia e horário. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: ho.sc.gov.br/"http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 10 de fevereiro de 2022.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 801524

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PRECOS Nº 01/2022

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PRECOS Nº 01/2022

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

EMAIL: CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR

TELEFONE: (41) 98728-1156

REPRESENTANTE: EDUARDO AUGUSTO BENATO

CPF: 051.199.939-90

ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI, CUTIRIBA-PR

CURITIBA

MARÇO DE 2022

Sumário

1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL 3
2. INSCRIÇÃO ESTADUAL 4
3. ALVARÁ 5
4. CARTÃO CNPJ 6
5. ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 7
6. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES 13
7. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL 14
8. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI POLÍTICOS 15
9. CND FEDERAL 16
10. CND ESTADUAL 17
11. CND MUNICIPAL 18
12. CERTIFICADO REGULARIDADE FGTS 19
13. CND TRABALHISTA 20
14. CERTIDÃO DE NÃO FALÊNCIA 21
15. BALANÇO PATRIMONIAL 22
16. INDÍCES FINANCEIROS 29
17. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA 30
19. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL 35
20. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL 36
21. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE 37
22. DOCUMENTO ADMINISTRADOR 38
23. REGISTRO PREFEITURA 39
24. GARANTIA 40
25. CND CREA – EMPRESA 58
26. CND CREA PR - PROFISSIONAL 59
27. ATESTADO DE VISITA 60

1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 78

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: JAE ENGENHARIA EIRELI			Protocolo: [illegible]
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600883845	**CNPJ** 33.860.380/0001-93	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 07/06/2019	**Início de Atividade** 07/06/2019

Endereço Completo
Rua EVARISTO BERLEZE, Nº 108, BACACHERI - Curitiba/PR - CEP 82600-630

Objeto
PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA. INFRA ESTRUTURA. TERRAPLANAGEM. CONSTRUCAO DE REDES DE SANEAMENTO E COLETA DE AGUA E ESGOTO. DRENAGEM. OBRAS DE URBANIZACAO E OBRAS DE ALVENARIA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. DEMOLICAO DE EDIFICIOS. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. ACABAMENTO DE CONSTRUCAO. PRESTANDO TAMBEM O SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS

Capital R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) **Capital Integralizado** R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular **Nome** EDUARDO AUGUSTO BENATO	**CPF** 051.199.939-90	**Administrador** S	**Início do Mandato** 04/06/2019	**Término do Mandato** Indeterminado
Dados do Administrador **Nome** EDUARDO AUGUSTO BENATO	**CPF** 051.199.939-90		**Início do Mandato** 04/06/2019	**Término do Mandato** Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 17/12/2020	**Número** 20207686160	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2022, às 09:43:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GFJ7TJ1Z**.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

2. INSCRIÇÃO ESTADUAL

ReceitaPR - Cadastro de Inscrições Estaduais (Paraná)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA 79

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Inicial CELEPAR 03/03/2022 - 17:00:32

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90818794-67 Inscrição CNPJ 33.860.380/0001-93
Nome Empresarial	**Jab Engenharia Eireli**
Endereço	Rua Evaristo Berleze, 108, Bacacheri 82600-630 - Curitiba - PR
Telefone	(41)3085-1313
E-mail	CONTATO@DIRETIVACONTABILIDADE.COM.BR
Atividade Econômica Principal	4313-4/00 - Obras de Terraplenagem
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4120-4/00 - Construcao de Edificios 4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calcadas 4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao 4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente 4311-8/01 - Demolicao de Edificios e Outras Estruturas 4311-8/02 - Preparacao de Canteiro e Limpeza de Terreno 4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construcao 4399-1/03 - Obras de Alvenaria
Caracteristicas do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Fora da Loja)
Inicio das Atividades	06/2019
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/2019
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

3. ALVARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

80

ALVARÁ Nº 1.539.551

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-153234/2020, a:

JAB ENGENHARIA EIRELI
R. EVARISTO BERLEZE - Nº: 000108

IND. FISCAL: **58.221.016.000-8** INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**07 02 836.883-7** CNPJ/CPF: **33.860.380/0001-93**

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- **F.43.1.3-4/00-00 Obras de terraplenagem**
- F.43.9.9-1/01-00 Administração de obras
- N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- F.41.2.0-4/00-00 Construção de edifícios
- F.42.2.2-7/01-00 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- F.42.1.1-1/01-00 Construção de rodovias e ferrovias
- F.43.1.1-8/01-00 Demolição de edifícios e outras estruturas
- F.43.9.9-1/03-00 Obras de alvenaria
- F.42.1.3-8/00-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- F.43.3.0-4/99-00 Outras obras de acabamento da construção
- F.42.9.9-5/99-00 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- F.43.1.1-8/02-00 Preparação de canteiro e limpeza de terreno

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br: Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

959.0BD2.6828.4273.1.896C.1E9C.1E70.65A0.4

DISPENSADO DE ASSINATURA CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1384/2019 709/2019

4. CARTÃO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.860.380/0001-93 MATRIZ		07/06/2019

NOME EMPRESARIAL
JAB ENGENHARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios (Dispensada *)
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *)
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Dispensada *)
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Dispensada *)
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Dispensada *)
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Dispensada *)
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *)
43.99-1-01 - Administração de obras (Dispensada *)
43.99-1-03 - Obras de alvenaria (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EVARISTO BERLEZE	108	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.600-630	BACACHERI	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@DIRETIVACONTABILIDADE.COM.BR	(41) 3085-1313

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2022** às **17:14:12** (data e hora de Brasília).

5. ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
82
SANTA C

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845

EDUARDO AUGUSTO BENATO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 15/06/1989, com documento de identidade RG 9.090.649-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.199.939-90 e CNH 04186481273 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP: 82.600-630 em Curitiba/PR, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **JAB ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP 82.600-630 em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.860.380/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600883845 em 07/06/2019, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa passa a ser: Prestação de serviços de engenharia, infra estrutura, terraplanagem, construção de redes de saneamento e coleta de agua e esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria, aluguel de máquinas e equipamentos para contrução, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, demolição de edifícios, preparação de canteiro e limpeza de terreno, acabamento de construção, prestando também o serviço de administração de obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Enquadramento de ME - Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
83
SANTA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845

CONSOLIDAÇÃO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845

EDUARDO AUGUSTO BENATO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 15/06/1989, com documento de identidade RG 9.090.649-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.199.939-90 e CNH 04186481273 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP: 82.600-630 em Curitiba/PR, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **JAB ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP 82.600-630 em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.860.380/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600883845 em 07/06/2019, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DAS FILIAIS

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **JAB ENGENHARIA EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP: 82600-630 em Curitiba-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Enquadramento de ME - Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS COSTA
84

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Prestação de serviços de engenharia, infra estrutura, terraplanagem, construção de redes de saneamento e coleta de agua e esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria, aluguel de máquinas e equipamentos para contrução, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, demolição de edifícios, preparação de canteiro e limpeza de terreno, acabamento de construção, prestando também o serviço de administração de obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL E LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

O capital é de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) divididos em 99.800 quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do Pais, pelo titular:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
EDUARDO AUGUSTO BENATO	99.800	R$ 99.800,00	100,00%
Total	99.800	R$ 99.800,00	100%

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

Parágrafo segundo: A responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será de Eduardo Augusto Benato, Engenheiro CREA PR-1554436/D.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A EIRELI iniciou suas atividades em 07/06/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por seu titular EDUARDO AUGUSTO BENATO que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845

atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estanhas ao interesse social.

Parágrafo único: Pelos serviços administrativos prestados a empresa, poderá o titular estabelecer um valor e periodicidade de retirada a titulo de pró-labore.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa juridica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO DE RESULTADOS

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Espaço reservado exclusivamente para Junta Comercial

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litigios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina digitalmente o presente instrumento, em via única.

Curitiba/PR, 08 dezembro de 2020.

EDUARDO AUGUSTO BENATO
CPF: 051.199.939-90

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
87
SANTA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAB ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05119993990	EDUARDO AUGUSTO BENATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020 13:38 SOB Nº 20207696160.
PROTOCOLO: 207696160 DE 17/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006318908. CNPJ DA SEDE: 13860380000193.
NIRE: 41600883845. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2020.
JAB ENGENHARIA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade em consulta ao portal informando seus respectivos códigos de verificação.

6. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

JAB ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº **33.860.380/0001-93**, (razão social da Empresa) sediada na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82.600-630 DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Matos Costa, 04 de março de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

7. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
89
SANTA CA

JAB Engenharia

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente **JAB ENGENHARIA EIRELI**, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas da proponente que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Matos Costa, 04 de março de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

1605

8. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI POLÍTICOS

JAB Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 90

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu **EDUARDO AUGUSTO BENATO**, portador da Carteira de Identidade RG nº **9.090.649-6** e CPF nº **051.199.939-90**, residente e domiciliado na Rua Evaristo Berleze, nº 108 – Bairro Bacacheri, nesta cidade de Curitiba-PR, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Matos Costa, 04 de março de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

9. CND FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
91
SANTA CATARINA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 33.860.380/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:24 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2022.
Código de controle da certidão: **3A41.B691.0D44.D426**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10. CND ESTADUAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 012

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025877033-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.860.380/0001-93**
Nome: **JAB ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

11. CND MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA SANTA CATARINA 93

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.459.330
CNPJ: 33.860.380/0001-93
Nome: JAB ENGENHARIA EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 17:50 do dia 11/01/2022.
Código de autenticidade da certidão: 6D0C0982EB3E406A09F59DC7949B9CF540
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/04/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

12. CERTIFICADO REGULARIDADE FGTS

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.860.380/0001-93
Razão Social: JAB ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R EVARISTO BERLEZE 108 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82600-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2022 a 13/03/2022

Certificação Número: 2022021202292399179025

Informação obtida em 24/02/2022 17:07:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

13. CND TRABALHISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAT... SANTA CATARINA 95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAB ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.860.380/0001-93
Certidão nº: 2254049/2022
Expedição: 20/01/2022, às 17:39:14
Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAB ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.860.380/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

14. CERTIDÃO DE NÃO FALÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS, VARAS DA FAZENDA, VARAS DA FAMÍLIA, PRECATÓRIA, DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAT... SANTA CATARINA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # JAB ENGENHARIA EIRELI #

CNPJ.33.860.380/0001-93

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 18/01/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 20 de janeiro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º ofício distribuidor

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2022.01.20 15:33:08 BRST

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38,16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 1383EB94 ***

15. BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2 **Folha: 1**

Contém este livro 110 folhas numeradas do No. 1 ao 110 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: JAB ENGENHARIA EIRELI

Ramo .....: ENGENHARIA

Endereço .....: RUA EVARISTO BERLEZE, 108

Complemento .....:

Bairro .....: BACACHERI

Municipio .....: CURITIBA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 33.860.380/0001-93

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600883845 Data registro: 07/06/2019

Inscrição Municipal.....: 07 02 836.883-7

CONTADOR: LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS 602.894.309-68 PR-037193/O-3 PR

CURITIBA, 01/01/2021

EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990 Assinado de forma digital por EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990 Dados: 2022.02.28 11:33:02 -03'00'

EDUARDO AUGUSTO BENATO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.199.939-90

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:60289430968 Assinado de forma digital por LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:60289430968 Dados: 2022.02.28 08:50:38 -03'00'

LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037193/O-3
CPF: 602.894.309-68

Empresa: JAE ENGENHARIA EIRELI
C.N.P.J.: 33.960.380/0001-03
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Folha: 0105
Numero livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUIZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	595.749,62
Ajustes Credores de Periodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Liquido do Ano	783.583,57
(-)Saldo Anterior de Prejuizo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Periodos-base Anteriore	0,00
(-)Prejuizo Liquido do Ano	0,00
TOTAL	1.379.333,19
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuidos, Pagos ou Cre	(1.379.333,19)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(1.379.333,19)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00

EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990
Assinado de forma digital por EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990
Dados: 2022.02.28 11:36:35 -03'00'

EDUARDO AUGUSTO BENATO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.199.979-90

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:60289430968
Assinado de forma digital por LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:60289430968
Dados: 2022.02.28 08:52:15 -03'00'

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037193/O-3
CPF: 602.894.309-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
93

Empresa: JAB ENGENHARIA EIRELI
C.N.P.J.: 33.860.380/0001-93
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0106
Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
1	1	ATIVO		219.878,72D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE		219.878,72D
3	1.1.1	DISPONÍVEL		99.108,20D
4	1.1.1.01	CAIXA		72.364,62D
5	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL		72.364,62D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		1.376,54D
9	1.1.1.02.0002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		1.376,54D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		25.367,04D
600	1.1.1.03.0002	APLIC. BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		25.367,04D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS		120.770,52D
20	1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER		104.808,79D
601	1.1.3.02.0002	EMPRESTIMO A SOCIO EDUARDO AUGUSTO BENATO		104.808,79D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		15.961,73D
30	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR		15.961,73D
149	2	PASSIVO		219.878,72C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE		46.512,58C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		26.348,12C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		26.348,12C
479	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		26.348,12C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		4.915,05C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		4.608,97C
187	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		2.650,97C
188	2.1.5.01.0002	PRO-LABORE A PAGAR		1.958,00C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		306,08C
191	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER		252,02C
192	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER		54,06C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES		15.249,41C
206	2.1.6.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES		15.249,41C
618	2.1.6.06.0001	PARCELAMENTO RFB SIMPLES NACIONAL		6.481,81C
621	2.1.6.06.0003	PARCELAMENTO RFB DEMAIS DÉBITOS IRPJ		2.531,48C
623	2.1.6.06.0004	EMPRÉSTIMO PRONAMPE - CEF - CP		6.236,12C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		73.566,14C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		73.566,14C
218	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		29.933,34C
602	2.2.1.01.0000	EMPRÉSTIMO PRONAMPE - CEF - LP		29.933,34C
232	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		43.632,80C
611	2.2.1.03.0003	PARCELAMENTO RFB SIMPLES NACIONAL		43.632,80C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		99.800,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL		99.800,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO		99.800,00C

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:60289430968
Assinado de forma digital por LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:60289430968
Dados: 2022.02.28 08:32:55 -03'00'

EDUARDO AUGUSTO BENATO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.199.939-90

LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037193/O-3
CPF: 602.894.309-68

Empresa: **JAB ENGENHARIA EIRELI**
C.N.P.J.: 33.860.380/0001-93
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0107
Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
245	2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL		99.800,00C

DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO O VALOR DE 219.878,72 (duzentos e dezenove mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990 — Assinado de forma digital por EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990 Dados: 2022.02.28 11:39:55 -03'00'

EDUARDO AUGUSTO BENATO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.199.939-90

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:60289430968

LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037193/O-3
CPF: 602.894.309-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 100

Empresa: **JAB ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: 33.860.380/0001-93

Folha: 0100
Número livro: 0002
Emissão: 24/02/2022
Hora: 16:52:30

Nota 01 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
As presentes demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais (R$), com regime contabil tributária e fiscal por competência. Elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.387/07 e resoluções do Conselho Federal de Contabilidade CFC.

A responsabilidade técnica da contabilidade da empresa é do responsável técnico Diretiva Assessoria Empresariel Ltda.

Nota 02 - Práticas Contábeis
a) Ativos e Passivos são representados pelos seus valores de realização e liquidação.
b) O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.
c) A empresa adota o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 03 - Capital Social
O Capital Social é composto de 99.8000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 cada.

Nota 04 - Distribuição de Lucros
O lucro é distribuido de acordo com a produção de cada sócio pelos serviços que presta a sociedade.

Nota 05 - Transferência de saldo das contas
Transferência de saldo das contas LUCROS OU PREJUIZOS referente ao exercicio anterior para conta LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.

EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990

Assinado de forma digital por EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990
Dados: 2022.02.28 11:37:14 -03'00'

EDUARDO AUGUSTO BENATO
Administrador
CPF: 05119993990

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:60289430968

Assinado de forma digital por LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:60289430968
Dados: 2022.02.28 08:54:16 -03'00'

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
Contador
CPF: 602.894.309-68 CRC: 03/193/O-3

Empresa: JAB ENGENHARIA EIRELI
C.N.P.J.: 33.860.380/0001-93

Folha: 0109
Numero livro: 0002

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CURITIBA, 31/12/2021

A

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CRC nº PR-037193/O-3
Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, nº 1385, GUABIROTUBA, CEP nº 81510-000
CURITIBA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa JAB ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 33.860.380/0001-93, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado [Valor não disponível], são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990
Assinado de forma digital por EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990
Dados: 2022.02.28 11:31:51 -03'00'

EDUARDO AUGUSTO BENATO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.199 939-90

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2 **Folha: 110**

Contém este livro 110 folhas numeradas do No. 1 ao 110 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: JAB ENGENHARIA EIRELI

Ramo .....: ENGENHARIA

Endereço .....: RUA EVARISTO BERLEZE, 108

Complemento .....:

Bairro .....: BACACHERI

Município .....: CURITIBA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 33.860.380/0001-93

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600883845 Data registro: 07/06/2019

Inscrição Municipal.....: 07 02 836.883-7

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI Nº 11 DE 05.12.2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CURITIBA, 31/12/2021

EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990 Assinado de forma digital por EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990 Dados: 2022.02.28 11:37:46 -03'00'

EDUARDO AUGUSTO BENATO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.199.939-90

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:60289430968 Assinado de forma digital por LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:60289430968 Dados: 2022.02.28 08:53:39 -03'00'

LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037193/O-3
CPF: 602.894.309-68

16. INDÍCES FINANCEIROS

Empresa: **JAB ENGENHARIA EIRELI**
Inscrição: 33.860.380/0001-93
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Página: 0001
Número livro: 0002
Emissão: 01/03/2022
Hora: 09:05:28

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizavel Longo Prazo	219.878,72 + 0,00	1,63
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	46.512,58 + 73.566,14	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	219.878,72	4,73
	Passivo Circulante	46.512,58	
Índice de Solvência Geral	Ativo	219.878,72	1,83
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	46.512,58 + 73.566,14	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Curitiba, 31 de dezembro de 2021.

EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990

EDUARDO AUGUSTO BENATO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.199.939-90

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS 60289430968

LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-017193/O-1
CPF 602.894.309-68

17. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3734/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDUARDO AUGUSTO BENATO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDUARDO AUGUSTO BENATO** RNP: **1715647742**
Registro: **PR-155436/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Numero da ART: **1720213179168** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/06/2021 Baixada em: 30/06/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **JAB ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** CNPJ: **08.296.247/0001-09**

Rua: R TAQUARI Nº: 81

Complemento: LOJA 3 Bairro: ALPHAVILLE GRACIOSA

Cidade: PINHAIS UF: PR CEP: 83327-070

Contrato: 3 celebrado em 15/09/2019

Valor do contrato: R$ 395.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R EXPEDICIONARIO EMILIO SCHEIDT Nº: 415

Complemento: LOTEAMENTO CARTOM II Bairro: VILA SAO JOAO

Cidade: IRATI UF: PR CEP: 84507-336

Coordenadas Geográficas: -25.495304 x -50.634586

Data de início: 20/09/2019 Conclusão efetiva: 30/06/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CNPJ: 08.296.247/0001-09

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 1370 METRO; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 40 UNID; **3- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 51 UNID; **4- Execução** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 852 M3; **5- Execução** Execução de obra de obras de terra reaterro, 777 M3; **6- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 1420 M2; **7- Execução** Execução de obra de artefatos de cimento , 870 M2; **8- Execução** Execução de obra de pavimentação asfaltica para vias urbanas, 455 M2; **9- Execução** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 136,5 M3; **10- Execução** Execução de obra de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água, 234 METRO; **11- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 380 METRO; **12- Execução** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 755 M2; **13- Execução** Execução de obra de proteção de encostas por muro de arrimo, 460 M2; **14- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis canaleta, 295 METRO; **15- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 51 UNID; **16- Execução** Execução de obra de volume/área de bota-fora - terraplenagem , 480 M3; **17- Execução** Execução de obra de sinalização urbana, 646 M2

Observações:
PEAD DE90,DREN800,400,200,DISSIPADOR DE ENERGIA,CAIXA LIG,CAIXA CONT,BOCA DE BUEIRO,GRAMA

Observações da certidão:
O Atestado está assinado eletronicamente, registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, de acordo com as atribuições do profissional na modalidade Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3734/2021
02/07/2021 17:53

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas informando o número do protocolo 19647/2021

CAT nº 3734/2021 de 02/07/2021, página 1 de 5

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3734/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 196472/2021

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 196472/2021

CAT nº 3734/2021 de 02/07/2021, página 2 de 5.

CREA-PR

LALU
ADMINISTRADORA DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible] SANTA CATA... 107

ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRA

A **LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.296.247/0001-09, com sede na Rua Taquari , 81, Loja 3, Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais/PR – CEP 83.327-070, atesta que a empresa, **JAB ENGENHARIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93, estabelecida na Rua Evaristo Berleze, nº 108, na cidade de Curitiba – CEP 82.600-630, executou a obra abaixo discriminada:

01. FONTE LEGAL

Contrato 004/2020
Orçamento 002/2021

02. NATUREZA DA OBRA

Prestação de serviços na Loteamento Cartom II- FASE I.

03. LOCALIDADE DA OBRA

Rua Expedicionário Emílio Sheidt n 415, Irati – Paraná

04. PERÍODO EFETIVO DA EXECUÇÃO

03/10/2019 a 31/05/2021

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo 1954720201.

CAT nº 37344/2021 de 02/07/2021 página 3 de 5

CREA-PR

LALU

ADMINISTRADORA DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SANTA CATARINA
103

05. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição Serviço/Obra	Un	Quant.
1	**Rede de Drenagem e Recomposição de Pavimento - ART 1720213179168**		
	Execução de Retirada e Reassentamento de Meio Fio Pré Moldado	m	1370,00
	Execução de Caixa Boca de Lobo de Drenagem	un	40,00
	Execução de Caixa de Ligação e Poço de Visita para Drenagem	un	51,00
	Escavação de Valas para Drenagem	m³	852,00
	Reaterro mecânico compactado	m³	777,00
	Recomposição de Pavimento em Lajotas de Concreto	m²	1420,00
	Execução de Passeio em Paver	m²	870,00
	Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ Faixa "C"	m²	455,00
	Execução de camada de base em brita graduada BGS	m³	136,50
	Assentamento de Tubo de Concreto Ø800mm	m	380,00
	Assentamento de Tubo de Concreto Ø600mm tipo canaleta	m	295,00
	Plantio de Grama em Leivas	m²	755,00
	Execução de Ligação Individual de Drenagem	un	51,00
	Carga e Transporte de Entulhos Diversos DMT 5km – Bota Fora	m³	480,00
2	**Extensão de Rede de Água - ART 1720213179138**		
	Assentamento de tubo de PEAD DE 90mm PN10 PE100	m	234,00
3	**Muro - ART 1720213179138**		
	Execução de Muro de Arrimo c/ mão francesa h=2,20m	m²	460,00
4	**Sinalização - ART 1720213179138**		
	Execução de Sinalização Horizontal, Pintura de Faixas e Travessias de Pedestres, Sinalização Vertical, instalação de Placas Retro Refletivas	m²	646,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1924120201.

CAT nº 3794/2021 de 02/07/2021, página 4 de 5.

CREA-PR

LALU
ADMINISTRADORA DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA... SANTA CATARI...
109

06. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

Os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas, dimensões previstas em contrato, tendo a empresa demonstrado capacidade técnica e administrativa dentro dos padrões desejáveis.

07. EQUIPE QUE PARTICIPOU DA OBRA

Eduardo Augusto Benato	Engenheiro Civil	CREA-PR 155.436/D

Irati, 30 de junho de 2021.

LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA 08296247/0001-09

Emerson Gomes Simão
Administrador
CPF :841.229.949-34

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas informando o número do protocolo 190472021

CAT nº 3734/2021 de 02/07/2021, página 5 de 5

CREA-PR

19. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

JAB Engenharia

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços nº 01/2022 que a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, 04 de março de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Engº Eduardo Augusto Benato (Engenheiro representante da Empresa)

Reg. C.R.E.A. Nº 155-436/D PR

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br

20. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

JAB Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento desta licitação Tomada de Preços nº 05/2021, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras).

Curitiba, 04 de março de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br

21. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

JAB Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 112

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **33.860.380/0001-93**, por intermédio de seu representante legal Sr. **EDUARDO AUGUSTO BENATO** portador(a) da Carteira de Identidade nº **9.090.649-6** CPF nº **051.199.939-90** DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Curitiba, 04 de março de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

1005

22. DOCUMENTO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
113
SANTA CATARINA

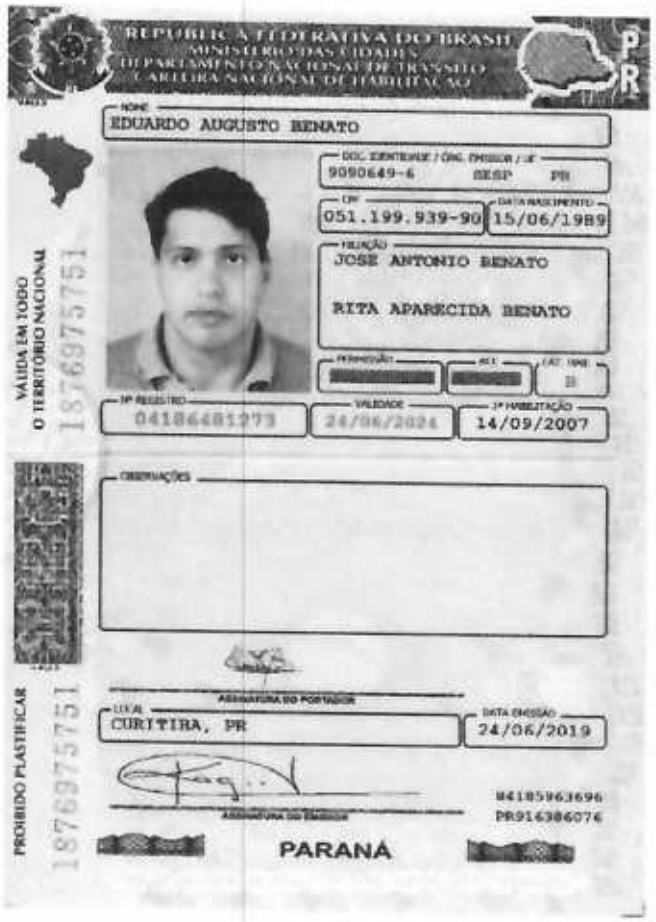
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
EDUARDO AUGUSTO RENATO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9090649-6 SESP PR
CPF
051.199.939-90
DATA NASCIMENTO
15/06/1989
FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO RENATO
RITA APARECIDA RENATO
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
04186481273
VALIDADE
24/06/2024
1ª HABILITAÇÃO
14/09/2007
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CURITIBA, PR
DATA EMISSÃO
24/06/2019
ASSINATURA DO EMISSOR
04185963696
PR916386076
PARANÁ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1876975751
PROIBIDO PLASTIFICAR
1876975751

1603

23. REGISTRO PREFEITURA

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA
Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111

114

Certificado de Registro Cadastral - Nº 1/2022

Data da Inscrição: 18/02/2022 **Valido até:** 31/12/2022

DADOS GERAIS:

Razão Social: JAB ENGENHARIA EIRELI
CPF/CNPJ: 33.860.380/0001-93
Porte Empresa: Não classificada
Optante Simples: Não
Responsável:
Telefone: 4130851313
E-mail: contato@diretivacontabilidade.com.br
Endereço: EVARISTO BERLEZE
Bairro: Bacacheri
Cidade: Curitiba - PR
Sócios:

Data do Cadastro: 03/08/2021
Inscr. Estadual:
Inscr. Municipal: 0
Nº Registro:
Data Registro:
CEP: 82600630
País: Brasil

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	02587703306	11/01/2022	11/05/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2022012417053365354157	24/01/2022	22/02/2022
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIÃO	3A41B6910D44D426	04/11/2021	03/05/2022
FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	33.860.380/0001-93	20/01/2022	03/04/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT	2254049/2022	20/01/2022	18/07/2022
CERTIDÃO SIMPLIFICADA	PRC2209867259	20/01/2022	31/12/2022
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	2º	08/12/2020	31/12/2022
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	9459330	11/01/2022	11/04/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital

Matos Costa, 18 de Fevereiro de 2022

Assinatura do Responsável

24. GARANTIA

bmg | Seguros

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 01741202200010775006541O - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 168160
Data da publicação: Feb 25 2022 3:14PM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Serie do Certificado: 3A8BBBDC1887A622 Data e Hora Atual: Feb 25 2022 3:14PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Serie do Certificado: 1AFD06DF8AE26A86 Data e Hora Atual: Feb 25 2022 3:14PM

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art. 1º - Fica instituida a Infra-Estrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site de SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 01741202200010775006541O
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 200673

bmg | Seguros

Seguro Garantia
LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
INSCRITO NO CNPJ: 83.102.566/0001-51
COM SEDE NA: R MANOEL LOURENCO ARAUJO, 15 - PREFEITURA MUNICIP - Centr
CEP: 89420-000 - Matos Costa - SC

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

JAB ENGENHARIA EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 33.860.380/0001-93
COM SEDE NA: R EVARISTO BERLEZE, 108 - BACACHERI
CEP: 82600-630 - Curitiba - PR

até o valor de:

R$ 4.341,02 - QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital TP 1/2022.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 03/03/2022
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 04/05/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202087537

Apólice N° 01741202200010775006541O
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 200673
Ramo 0775

bmg | Seguros

Seguro Garantia
LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Liquido:	170,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	170,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	04/03/2022	170,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br
as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 01741202200010775006541O
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 200673
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Particulares

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 01741202200010775006541O
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 200673
Ramo 0775

bmg | Seguros

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
119
SANTA CATARINA

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a

Apólice N° 01741202200010775006541O
Endosso N° 0000000
Proposta N° 200673
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 120

seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e- mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;
5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;

Apólice N° 0174120220001077500654l0
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 200673
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 01741202200010775006541O
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 200673
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 01741202200010775006541O
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 200673
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 01741202200010775006541O
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 200673
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 01741202200010775006541O
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 200673
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 01741202200010775006541O
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 200673
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 0174120220001077500065410
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 200673
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 01741202200010775006541O
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 200673
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto.

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 01741202200010775006541O
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 200673
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 01741202200010775006541O
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 200673
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

BMG Seguros

bmg | Seguros

Apólice N°:	1007500065410
Endosso:	00000000
Proposta:	200673
Ramo:	75 - GSSP
Dt. Vencimento da Parcela:	04/03/2022

Parcela 1/1

BANCO ITAÚ | 341-7 |

Parcela: 1/1	Vencimento: 04/03/2022
Agência/Código Cedente:	
Espécie: RC / Quantidade:	
Valor do Documento:	170,00
(+) Desconto:	
(-) Outras Deduções:	
(+) Mora/Multa:	
(+) Outros Acréscimos:	
(=) Valor Cobrado:	
Carteira: 109 / Nosso Número:	00577450-7
Número do Documento: 1007500065410	
Sacado: JAB ENGENHARIA EIRELI	
Cedente: BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78	

BANCO ITAÚ | 341-7 | 34191.09008 57745.071894 60087.920009 1 89140000017000

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento: 04/03/2022
Cedente/Sacador: BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78						Agência/Código Cedente:
Data do Documento: 25/02/2022	Nº do Documento: 1007500065410/00000000/001		Espécie Doc: RC	Aceite: N	Data do Processamento: 25/02/2022	Nosso Número: 109/00577450-7
Uso do Banco:	CIP:	Carteira: 109	Moeda: R$	Quantidade: Parcela 1 / 1	Valor:	(=) Valor do Documento: 170,00
Instruções: APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÊS.						(-) Desconto:
						(-) Outras Deduções:
						(+) Mora/Multa:
						(+) Outros Acréscimos:
						(=) Valor Cobrado:
Sacado: JAB ENGENHARIA EIRELI - CNPJ/CPF: 033.860.380/0001-93 R EVARISTO BERLEZE 108 - BACACHERI CEP - 82600-630 - Curitiba/PR Sacador/Cedente: BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78						

Autenticação Mecânica: FICHA DE COMPENSAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA 131

CAIXA

Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	33.860.380/0001-93
Nome:	JAB ENGENHARIA EIRELI
Conta de débito:	0581 | 003 | 00000644-5

Representação numérica do código de barras:	34191.09008 57745.071894 60087.920009 1 89140000017000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	**BMG SEGUROS SA**
Nome/Razão Social:	**BMG SEGUROS SA**
CPF/CNPJ:	**19.486.258/0001-78**
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	JAB ENGENHARIA EIRELI
CPF/CNPJ:	33.860.380/0001-93
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	JAB ENGENHARIA EIRELI
CPF/CNPJ:	33.860.380/0001-93

Data do Vencimento:	04/03/2022
Data de Efetivação / Agendamento:	02/03/2022
Valor Nominal do Boleto:	170,00
Juros (R$):	0,00
IOF (R$):	0,00
Multa (R$):	0,00
Desconto (R$):	0,00
Abatimento (R$):	0,00
Valor Calculado (R$):	170,00
Valor Pago (R$):	170,00
Identificação do Pagamento:	GARANTIA TP 01 2022

Data/hora da operação:	02/03/2022 08:44:33

Código da operação:	061096119
Chave de segurança:	0KPQ4Z8856GSPKAC

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

25. CND CREA – EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
133
SANTA CATARINA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 25840/2022 **Validade:** 31/03/2022

Razão Social: JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 33860380000193
Num. Registro: 69606 **Registrada desde :** 28/06/2019
Capital Social: R$ 99.800,00
Endereço: RUA EVARISTO BERLEZE, 108 BACACHERI
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 82600630
Objetivo Social:
Objeto social: prestaçao de serviços de engenharia, infraestrutura, terraplenagem, construção de redes de saneamento e coleta de esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção. Prestando também serviços de adminstração de obras.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 33860380000193
1 - EDUARDO AUGUSTO BENATO
Carteira: PR-155436/D Data de Expedição: 03/08/2016
Desde: 28/06/2019 Carga Horária: 3: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 64405/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/03/2022 15:12:30

Dispensa se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

26. CND CREA PR - PROFISSIONAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **25839/2022** Validade: 02/04/2022

Nome Civil: EDUARDO AUGUSTO BENATO
Carteira - CREA-PR Nº : PR-155436/D
Registro Nacional : 1715647742
Registrado(a) desde : 03/08/2016
Filiação : JOSE ANTONIO BENATO
RITA APARECIDA BENATO
Data de Nascimento : 15/06/1989
Documento de Identidade : 9 090 649 6 Orgão Emissor : SESP/PR U/F : PR CPF : 05119993990
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 28/07/2016 Diplomação : 28/07/2016
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
69606 - JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 33860380000193
Desde: 28/06/2019 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

44083 - JUNÇÃO ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME
CNPJ: 77532067000100
Desde: 24/06/2020 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade parcelado.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 64408/2022.

Emitida via Internet em 03/03/2022 15:12:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014
A falsificação deste documento constitui se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

27. ATESTADO DE VISITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

135

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Edital Tomada de Preço nº 1/2022, Processo Licitatório nº 09/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021

Atesto para cumprimento do Edital de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 9/2022, Tomada de Preço nº 1/2022 – Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a Empresa JAB ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 33.860.380/0001-93., representada neste ato pelo Sr. Eduardo Agusto Benato, Engenheiro Civil, visitou em 03 de março de 2022, o local onde será realizada a obra, ficando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir sobre a execução e o custo dos serviços objeto do presente edital.

Matos Costa, 03 de março de 2022.

TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955

Assinado de forma digital por TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955
Dados: 2022.03.03 14:34:32 -03'00'

Tailane Aparecida Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PRECOS Nº 01/2022

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC

137

TOMADA DE PRECOS Nº 01/2022

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

EMAIL: CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR

TELEFONE: (41) 98728-1156

REPRESENTANTE: EDUARDO AUGUSTO BENATO

CPF: 051.199.939-90

ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI, CUTIRIBA-PR

CURITIBA

MARÇO DE 2022

Sumário

1. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO 3
2. DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE 7
3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 8
4. BDI 9

1. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

JAB Engenharia

PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA EMPRESA: JAB ENGENHARIA EIRELI
ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI
CIDADE: CURITIBA **CEP:** 82.600-630
ESTADO: PARANÁ
FONE/FAX DA EMPRESA: (41) 99937-4785 **FONE/FAX DO REPRESENTANE:** (41) 98728-1156
CNPJ Nº 33.860.380/0001-93

CONTA CORRENTE 644-5
BANCO 104 – CAIXA ECONÔMICA
AGÊNCIA: 0581

Edital Pregão Tomada de Preços nº 01/2022. Apresentamos nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, o qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Descrição	Un	Quant.	R$ Custo Unit. (sem BDI)	% BDI	R$ Preco Unit. (com BDI)	R$ Valor Total
1	**PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO 02 DA RUA PRUDENTE DE MORAES**						
1.1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**						
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,39	96,90	29,09 %	125,09	2.050,20
1.1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	29,36	29,09 %	37,90	1.895,04

						Sub total	3.945,24
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	3,00	224,95	29,09 %	290,39	871,16
1.2.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	367,00	0,35	29,09 %	0,45	165,82
						Sub total	1.036,98
1.3	DRENAGEM						
1.3.1	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E GRELHA DE CONCRETO	UNI	9,00	1.138,21	29,09 %	1.469,32	13.223,84
1.3.2	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	206,00	86,20	29,09 %	111,28	22.922,77
1.3.3	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	37,50	69,92	29,09 %	90,26	3.384,74
1.3.4	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19KM/H. AF_05/2020	M3	93,20	14,39	29,09 %	18,58	1.731,29
1.3.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	52,40	8,89	29,09 %	11,48	601,35

						Sub total	41.863,98
1.4	**PAVIMENTAÇÃO**						
1.4.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M2	2.519,00	1,85	29,09 %	2,39	6.015,79
1.4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZERO E OU PÓ DE PEDRA	M3	251,90	101,99	29,09 %	131,66	33.164,87
1.4.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	2.519,00	59,78	29,09 %	77,17	194.391,24
1.4.4	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM	TX KM	6.201,45	0,50	29,09 %	0,65	4.002,73
						Sub total	237.574,62
1.5	**PASSEIO ASCESSIVEL**						
1.5.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	735,00	38,18	29,09 %	49,29	36.225,62
1.5.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1.119,35	2,95	29,09 %	3,81	4.262,66
1.5.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL C/ PODOTÁTIL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	1.048,55	70,46	29,09 %	90,96	95.372,77
1.5.4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO FIO H=15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E = 5 CM, ÁREA TOTAL =7,08 M2 (NBR 9050/2015)	UNI	10,00	464,83	29,09 %	600,05	6.000,49
						Sub total	141.861,54
1.6	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**						
1.6.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	71,40	20,21	29,09 %	26,09	1.862,76

1.6.1	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	4,00	408,77	29,09 %	527,68	2.110,72
1.6.2	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	1,00	455,26	29,09 %	587,70	587,70
1.6.3	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA QUADRADA L = 60 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	5,00	493,87	29,09 %	637,54	3.187,68
						Sub total	7.748,86
TOTAL							**R$ 434.031,23**

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Valor total da proposta R$ 434.031,23 (quatrocentos e trinta e quatro mil e trinta e um reais e vinte e três centavos).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias (conforme edital)
Data: 04 \ 03 \ 2022

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br

2. DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE

DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO: Caixa Econômica Federal - 104
CIDADE: Curitiba - PR
AGÊNCIA Nº 0581
CONTA CORRENTE Nº: 644-5
TITULAR DA CONTA CORRENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: EDUARDO AUGUSTO BENATO
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Casado
CARGO OU FUNÇÃO: Proprietário
IDENTIDADE N.º: 9.090.649-6
CPF/MF N.º: 051.199.939-90
ENDEREÇO: Rua Evaristo Berleze, 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630

Assinatura do representante

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br

JAB Engenharia

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA DESEMBOLSO-FINANCEIRO

Obra: PAVIMENTACAO DA RUA VIDAL RAMOS E PRESIDENTE PENA | BDI | 29,09%

Local: MATOS COSTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL	
			R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 3.945,24	R$ 986,31	25%	R$ 986,31	25%	R$ 986,31	25%	R$ 986,31	25%	R$ 3.945,24	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.036,98	R$ 1.036,98	100%	R$ -	0%	R$ -	0%	R$ -	0%	R$ 1.036,98	100,00%
3	DRENAGEM	R$ 41.863,98	R$ 41.863,98	100%	R$ -	0%	R$ -	0%	R$ -	0%	R$ 41.863,98	100,00%
4	PAVIMENTAÇÃO	R$ 237.574,62	R$ -	0%	R$ 130.666,04	55%	R$ 106.908,58	45%	R$ -	0%	R$ 237.574,62	100,00%
5	PASSEIO ASCESSIVEL	R$ 141.861,54	R$ 35.465,38	25%	R$ -	0%	R$ -	0%	R$ 106.396,15	75%	R$ 141.861,54	100,00%
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R$ 7.748,86	R$ -	0%		0%	R$ -	0%	R$ 7.748,86	100%	R$ 7.748,86	100,00%
		R$ 434.031,23										
TOTAL DO MÊS (R$)			R$ 79.352,66		R$ 131.652,35		R$ 107.894,89		R$ 115.131,33		R$ 434.031,23	
TOTAL ACUMULADO (R$)			R$ 79.352,66		R$ 211.005,01		R$ 318.899,90		R$ 434.031,23			
TOTAL DO MÊS (%)			18,28%		30,33%		24,86%		26,53%		100,00%	
TOTAL ACUMULADO (%)			18,28%		48,62%		73,47%		100,00%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 44

4. BDI

JAB Engenharia

CÁLCULO DO BDI
1 - A planilha abaixo apresenta o Cálculo do BDI sem desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013.
2 - A fórmula abaixo foi utilizada para o cálculo do BDI das faixas estabelecidas no referido Acórdão, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada pelo Tomador.
3 - Nas planilhas abaixo, para obter o valor dos Impostos (I) é necessário preencher os campos dos tributos PIS, COFINS e ISS.

CÁLCULO DO BDI

Acórdão 2622/2013/TCU/Plenário

Item	Parcela do BDI	%
1	**Administração Central (AC)**	**4,67**
2	**Seguro (S) e Garantia (G)**	**0,74**
3	**Risco (R)**	**0,97**
4	**Despesas Financeiras (DF)**	**1,21**
5	**Lucro (L)**	**8,69**
6	**Impostos (I)**	**9,35**
6.1	PIS (usualmente 0,65%)	0,65
6.2	COFINS (usualmente 3%)	3,00
6.3	ISS (usualmente entre 2% e 5%)	1,20
6.4	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	4,50
7	**BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) (BDI PAD)**	**22,99**
BDI		**29,09**

146

ATA Nº 01/2022 - CREDENCIAMENTO – HABILITAÇÃO – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022.
DATA: 04/03/2022 - HORA DE INÍCIO: 09h15min horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 001/2022, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 1/2022. Também se fez presente na sessão a Sra. **TAILANE APARECIDA RIBEIRO** – Engenheira do Município. Realizado o protocolo e recebimento da proposta e documentação da empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.860.380/0001-93**, protocolou os envelopes de proposta e habilitação pelo representante legal Senhor **EDUARDO AUGUSTO BENATO.** Após o credenciamento do licitante, a Presidente passou a documentação para rubrica e conferência dos presentes na sessão. Indagados pela Presidente quanto ao credenciamento, não houve manifestação. Em seguida foram conferidos a inviolabilidade do envelope protocolado referente à habilitação, rubricados pelos presentes em seqüência a Comissão realizou a análise de acordo com os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do edital. A verificação quanto ao item **9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** foi analisada pela Comissão de Licitação e pelo Sr. **OSNEI JABLESKI - Contador do Município**, estando em conformidade com o edital. Quanto ao item **9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** foi analisada pela Sra. **TAILANE APARECIDA RIBEIRO - Engenheira do Município**, estando em conformidade com o edital. A Comissão decide em habilitar a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**. Em seguida passou para a abertura dos envelopes da proposta da empresa habilitada. A empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.860.380/0001-93** apresentou um valor de **R$ 434.031,23 (quatrocentos e trinta e quatro mil trinta e um real e vinte e três centavos).** A Comissão declara a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI** vencedora do certame. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se.

FABIANA GRANEMANN: _____ Presidente

DALTON FAGUNDES: _____ Membro

CAMILA CARNEIRO: _____ Membro

TAILANE APARECIDA RIBEIRO: _____ Engenheira do Município

EDUARDO AUGUSTO BENATO: _____ Representante da Empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA	TOMADA DE PREÇOS 1/2022
CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa / null	Número Processo: 9/2022 Data do Processo: 15/02/2022

147

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 6 - 2022

Reuniram-se no dia 04/03/2022, as 10:41, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 0012022/2022 como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tratando do Edital de Pregão Presencial N° 1 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CONFORME PORTARIAS SEF Nº 417/SEF DE 19/10/2021 E PORTARIA Nº 489/SEF DE 30/11/2021, NORMATIZADAS ATRAVÉS DA PORTARIA SEF Nº 321/2021 E PROCESSO SGPE – SCC 00017751/2021, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEMAIS PROJETOS, E DE ACORDO COM DESCRIÇÃO DETALHADA NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

JAB ENGENHARIA EIRELI 33.860.380/0001-93

Participaram os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - PAVIMENTAÇÃO EM RUAS MUNICIPAIS - VIDAL RAMOS E PRESIDENTE PENA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante JAB ENGENHARIA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor JAB ENGENHARIA EIRELI pelo valor de 434031,2300.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 04/03/2022

Comissão da Licitação:

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

DALTON FAGUNDES

SECRETARIO

FABIANA GRANEMANN

PRESIDENTE

Representantes Presentes:

Ref: Tomada de Preços – 01/2021
Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "menor preço global" para contratação de contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em lajotas sextavadas de trecho da Rua Presidente Pena e da Rua Vidal Ramos no Município de Matos Costa, conforme descritivos do Edital.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 15 (quinze) dias, atendendo o disposto no art. 21, §2°, III da Lei 8.666/1993.

Uma licitante apresentou proposta e cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital. Sendo declarada vencedora.

O julgamento da proposta observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, **opina** esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 04 de Março de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: 9/2022
Data do Processo: 15/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 150 SANTA

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 04/03/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.*

Participante: JAB ENGENHARIA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO EM RUAS MUNICIPAIS - VIDAL RAMOS E PRESIDENTE PENA	1,000	UN	434.031,23	434.031,23
				Total do Participante:	434.031,23
				Total Geral:	434.031,23

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R$ 300.000,00
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R$ 134.102,91

Matos Costa, 04 de Março de 2022

.....

.....
Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 04/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3659413 **Status:** Novo
Data de Publicação: 07/03/2022 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 353EF6B3672ED4CABB64A10B38B4C599F43C2B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 15

PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2022 - PMMC

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022

353EF6B3672ED4CABB64A10B38B4C599F43C2B45

HOMOLOGAÇÃO 04/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.

Valor total de R$: 434.031,23 (quatrocentos e trinta e quatro mil trinta e um real e vinte e três centavos).

DOTAÇÕES: 49 – 1179 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – R$ 300.000,00

49 – 1100 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – R$ 134.031,23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 04 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659413, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659413

152

localizado na Rua Antonio Adolpho Maresch, 68, Bairro Flor da Serra no Município de Joaçaba/SC. Forma de julgamento: Menor Preço – Global. Forma de execução: Empreitada por Preço Unitário. Data da abertura: Dia 22/03/2022, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 13h50min, do dia 22/03/2022 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (49)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br. / CODIGO REGISTRO TCE 939252BA02404723563342E55A329B19EFC1F4EC

Cod. Mat.: 805357

Joinville

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 141/2022, para o **Registro de Preços**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de kit de Monitoração de pressão invasiva adulto com fornecimento de acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) em regime de comodato para o Hospital São José**, em Joinville, na Data/Horário: 18/03/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.bricompras/pt-br, UASG 453230. (Chave TCE 2256E347F1797C6C77770D79095166E318AC92D3). Joinville/SC, 02 de março de 2022. Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento. Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 804834

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que está PRORROGANDO a data limite para recebimento dos invólucros dos interessados em participar do **Edital nº 096/2019** destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que tenham dentre os seus objetivos a prestação de serviços médicos especializados, em caráter Ambulatorial e/ou Hospitalar de Média e Alta Complexidade, na especialidade de Tratamento Oncológico, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP/SUS**. Os envelopes poderão ser entregues até o dia **29/10/2022**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Joinville, 03 de março de 2022.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 805232

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 143/2022 - UASG 453230, visando a contratação de empresa especializada para executar serviços de plotagens, digitalizações e cópias de projetos para a Secretaria de Esportes, restou FRACASSADA.

Joinville, 03 de março de 2022.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 805233

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 169/2022** - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de Fitas para o Protocolo de Manchester e Pulseiras de Identificação para o atendimento da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital São José**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LEILA APARECIDA BONILHA - Item 01 - R$ 0,07, Item 02 - R$ 0,07, Item 03 - R$ 0,07, Item 04 - R$ 0,07, Item 05 - R$ 0,07 e Item 06 - R$ 0,07; CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA - Item 07 - R$ 0,14 e Item 08 - R$ 0,14.

Joinville/SC, 03 de março de 2022.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento.

Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 805234

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 152/2020; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Joinville; Contratada: Construtora AzulMax Ltda; Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução, reforma e ampliação da obra da "Unidade Básica de Saúde da Família Bom Retiro". (CP051/2019). Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência e de execução em 45 dias (até 13/06/2022 e 17/04/2022). Ass.: 03/03/2022; Verbas: 108. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento; Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 805263

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Credenciamento nº 376/2021 destinado ao credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR: JW** Pavimentações Ltda. **E HABILITAR:** MAC Construtora Eireli. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville, 04 de março de 2022.

Aline Mirany Venturi Bussolaro – Presidente da Comissão – Portaria nº 040/2022

Cod. Mat.: 805422

Lindóia do Sul

<u>**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 16/2022**</u> **Código registro TCE: A7F5D7C1E2AB3E381613795134E6E61841146421 Objeto:** Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para execução de Finalização de 02 (dois) barracões e construção de 01 (um) barracão, todos com fins industriais Modalidade: Tomada de Preços.Tipo: Menor Preço Global. Recebimento das propostas até: as 08h15min do dia 23/03/2022, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Abertura: dia 23/03/2022 as 08h30min. Informações complementares: O edital na íntegra esta a disposição dos interessados na home page www.lindoiadosul.sc.gov.br e no mural físico do Município.

Lindóia do Sul - SC, 04 de março de 2022 – Neudi Angelo Bertol - Prefeito Municipal em Exercício

Cod. Mat.: 805430

Luzerna

MUNICÍPIO DE LUZERNA - EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 021/2022 – PML – Tomada de Preços nº 003/2022 - PML

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC)**, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS. OBJETO**: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários a execução de iluminação com refletores em LED e instalação de subestação de energia de baixa tensão, de acordo com o Convênio nº 909431/2020 celebrado com o Ministério de Turismo, e tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo. **ENTREGA DOS ENVELOPES**: até às 14h do dia 23 de março de 2022. **CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO**: às 14h10min do dia 23 de março de 2022. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: pelo site www.luzerna.sc.gov.br; **MAIORES INFORMAÇÕES**: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Cod. Mat.: 805255

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 047/2022 - Modalidade Pregão Presencial n. 047/2022. A Excelentíssima Senhora Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha - SC, **CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, configuração e gerenciamento de 01 PABX IP e configuração, instalação de 221 telefones IP, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o **dia 17 de março de 2022 até às 09h**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 as 11:30 e das 13 às 17h.

Maravilha - SC, 04 de março de 2022.

CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS.

Cod. Mat.: 805330

Matos Costa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022 - PMMC

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022

353EF6B3672ED4CABB64A10B38B4C599F43C2B45

HOMOLOGAÇÃO 04/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93. **Valor total de R$: 434.031,23 (quatrocentos e trinta e quatro mil trinta e um real e vinte e três centavos).**

DOTAÇÕES: 49 – 1179 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – R$ 300.000,00 - 49 – 1100 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – R$ 134.031,23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 04 de março de 2022 – Paulo Bueno do Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 805268

Meleiro

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

<u>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**</u>

<u>**RETIFICAÇÃO DO EDITAL**</u>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimentos dos interessados a RETIFICAÇÃO do ITEM 6.5, 6.5.2 – REGULARIDADE FISCAL do edital do processo PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022, sendo que a data de abertura do processo permanece a mesma.

Meleiro/SC, 04 de março de 2022.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 805414

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 153

PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO N° 1/2022
CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO,** brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Evaristo Berleze nº 108, Bairro Bacacheri, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93, neste ato representado pelo Representante – Engenheiro Civil **EDUARDO AUGUSTO BENATO,** brasileiro, inscrito no CPF sob o numero 051.199.939-90, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

Nos termos do Processo Licitatório n° 9/2022 na modalidade de Tomada de Preço n° 1/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 434.031,23 (quatrocentos e trinta e quatro mil trinta e um real e vinte e três centavos).
2.2 - O regime de execução é o de ***empreitada por preço global***, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida ás normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:
I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;
II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO;**
III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;
IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;
V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;
VI – Diário de Obra.
3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA,** conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada ***"in loco"*** pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 154

devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do **"Alvará de Construção"** emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ especifico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e\ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.6.1 – O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

3.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

3.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
49	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1179	300.000,00
49	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1100	134.031,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 155 ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias consecutivos para as **RUAS PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar** o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário,** a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto **"As Buit"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o **"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"**, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
156
SANTA CATARINA

da obra ou em decorrência dela.
II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022** e seus anexos;
VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da CONTRATADA, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas eINMETRO;
XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;
XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 157

CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórios decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) 02 Calceteiros;

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já

PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA SANTA CATARINA 158

é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.
XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.
§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.
§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora.
§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
§3º O Município de Matos Costa-SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.
§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo á licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito á extensão do prazo final de execução dos serviços.
§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

159

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do municipio, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa (SC), 07 de março de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.03.07 09:06:32 -03'00'

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990

Assinado de forma digital por EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990
Dados: 2022.03.07 09:13:43 -03'00'

JAB ENGENHARIA EIRELI
EDUARDO AUGUSTO BENATO
Contratada

DOM/SC **Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 07/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3666153 **Status:** Novo
Data de Publicação: 08/03/2022 **Edição Nº:**

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022 – PMMC

B7E3891E3968EAA36B0B319473A1198BDCAAC69A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Evaristo Berleze nº 108, Bairro Bacacheri, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.

Valor Total de R$: R$ 434.031,23 (quatrocentos e trinta e quatro mil trinta e um real e vinte e três centavos).

DOTAÇÕES: (49) 1179 – 300.000,00 – (49) 1100 – 134.031,23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 07 de marco de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3666153, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3666153

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: ARMS FIND COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ENSAIOS - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Item 04 - R$ 70,15. Informa-se que os itens 02 e 03 restaram FRACASSADOS.
Joinville, 07 de março de 2022.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 805825

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 103/2022, UASG 453230, destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino para eventos, dentro dos limites geográficos do Município, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor total, qual seja: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA, ITEM 01 – R$ 564.191,32.
Joinville, 07 de março de 2022.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 805855

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 045/2022 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de divisórias, painéis de divisórias, baguete, perfis, dobradiças, batentes, requadro, fechaduras e serviços de montagem e desmontagem dos itens citados, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA – R$ 4.489.929,95.
Joinville, 07 de Março de 2022.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 805861

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Leilão nº 004/2022** destinado à **alienação de bens inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville - CAJ**. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica ON-LINE, pelo endereço eletrônico do site do Leiloeiro Oficial designado (www.LeiloeiroPublico.com.br), na Data/Horário: 30/03/2022 às 09 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: 9C1972368C998E615F-842CBF4807DF1D330127BA.
Joinville, 07 de março de 2022.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 805871

EXTRATO DE DISPENSA de licitação
O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 08/2022**, destinada à aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José. **Fornecedor:** ENDOTEC PRODUTOS MÉDICOS S/A e **Valor Total:** R$ 84.550,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0011904047, de 09 de fevereiro de 2022. Chave TCE: 03D5710480ED3E8FB8BA-200071659E7D947A4249.
Joinville, 07 de março de 2022.
Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello- Diretora Executiva
Cod. Mat.: 805876

Lages

RERRATIFICAÇÃO I TOMADA DE PREÇOS 03/2022 – PML
REF: TOMADA DE PREÇOS 03/2022 – PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E OBRAS CORRENTES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANÍSTICOS E SINALIZAÇÃO PARA AS RUAS HELIODORO MUNIZ - ÁREA INDUSTRIAL, GOMES CARNEIRO - BAIRRO FERROVIA E OSORIO DO VALE - BAIRRO FERROVIA, NESTA CIDADE DE LAGES/SC. O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no edital em comento, estão disponíveis no site: www.lages.sc.gov.br. Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 07/03/2022 às 14:30 horas, **para o dia 24/03/2022 às 09:00 horas.** Sem mais para o momento, subscreva-me, atenciosamente.
Lages, 08 de março de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda
Cod. Mat.: 805630

RERRATIFICAÇÃO I TOMADA DE PREÇOS 07/2022 – PML
REF: TOMADA DE PREÇOS 07/2022 – PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E OBRAS CORRENTES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANÍSTICOS E SINALIZAÇÃO PARA A RUA IRMÃO JOAQUIM, BAIRRO GUARUJÁ, NESTA CIDADE DE LAGES/SC. O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no edital em comento: Disponibilizar nova **Planilha Orçamentária**, com valores ajustados conforme anexo. Em decorrência das alterações de valores da Planilha Orçamentária, passar a considerar: No subitem 8.2 do Edital:8.2 *Valor Global Estimado, Máximo: R$ 2.495.176,96 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e seis reais, e noventa e seis centavos).* As demais cláusulas permanecem inalteradas. Em consequencia, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 18/03/2022 às 14:30 horas, **para o dia 23/03/2022 às 14:30 horas.**
Lages, 08 de março de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda
Cod. Mat.: 805760

RERRATIFICAÇÃO I TOMADA DE PREÇOS 06/2022 – PML.
REF: TOMADA DE PREÇOS 06/2022 – PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E OBRAS CORRENTES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANÍSTICOS E SINALIZAÇÃO PARA A RUA EDMUNDO DE CASTRO ARRUDA, BAIRRO PROMORAR, NESTA CIDADE DE LAGES/SC. O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no edital em comento: Disponibilizar nova **Planilha Orçamentária**, com valores ajustados conforme anexo. Em decorrência das alterações de valores da Planilha Orçamentária, passar a considerar: No subitem 8.2 do Edital:8.2 *Valor Global Estimado, Máximo: R$ 3.139.951,54 (três milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais, e cinquenta e quatro centavos).* As demais cláusulas permanecem inalteradas. Em consequencia, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 17/03/2022 às 09:00 horas, **para o dia 23/03/2022 às 09:00 horas.**
Lages, 07 de março de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda
Cod. Mat.: 805780

Lebon Régis

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022 Dispensa por Justificativa Nº DL04/2022
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **Dispensa por Justificativa. OBJETO:** Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiares rurais organizados em grupo formal/informal e fornecedores individuais, conforme especificação dos gêneros alimentícios – Anexo II, em observância ao disposto no § 2º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015 para atender ao Programa de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas da rede pública Municipal. Maiores informações e Edital disponíveis no site **www.lebonregis.sc.gov.br**. Os envelopes de "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 **do dia 28 de março de 2022.** A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:15. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188, Lebon Régis, 07/03/2022.
Isaias Tomchak Leffer – Presidente da CPL
Cod. Mat.: 805706

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 049/2022 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 049/2022 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Maravilha - SC, **PEDRO GILBERTO IORIS**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.blicompras.com, a aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica e de 01 Caminhão, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/2019, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente **até às 8h30 do dia 18 de março de 2021**, procedendo a partir das 09 horas com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas.
Maravilha - SC, 07 de março de 2022. Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.
Cod. Mat.: 805653

Matos Costa

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022 – PMMC
B7E3891E3968EAA36B0B319473A1198BDCAAC69A
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Evaristo Berleze nº 106, Bairro Bacacheri, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93. **Valor Total de R$: R$ 434.031,23 (quatrocentos e trinta e quatro mil trinta e um real e vinte e três centavos).**
DOTAÇÕES: (49) 1179 – 300.000,00 – (49) 1100 – 134.031,23.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.
Matos Costa, SC, 07 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 805757

Modelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO EXTRATO DO CONTRATO Nº 31 / 2022
PROCESSO: 447 / 2022 **MODALIDADE Nº**: Dispensa por Justificativa / 430
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO NAS RUAS CARLOS OSCAR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2022 **8182518-5**

Inicial

Individual

1. Responsável Técnico

TAILANE APARECIDA RIBEIRO

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2518407200
Registro: 163555-0-SC

Registro: C00395-6-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Matos Costa
Endereço: RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO
Complemento:
Cidade: MATOS COSTA
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 434.031,23
Contrato: 15/2022 Celebrado em: 07/03/2022

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51
Nº: 137
Bairro: CENTRO
UF: SC
CEP: 89420-000
Honorários:
Vinculado à ART:
Ação Institucional:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Matos Costa
Endereço: RUA VIDAL RAMOS
Complemento:
Cidade: MATOS COSTA
Data de Início: 18/02/2022
Finalidade: Infra-estrutura

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51
Nº: S/N
Bairro: CENTRO
UF: SC
CEP: 89420-000
Data de Término: 31/12/2022
Coordenadas Geográficas:
Código:

4. Atividade Técnica

Fiscalização **Pavimentação em Lajotas**	Dimensão do Trabalho:	2.519,00	Metro(s) Quadrado(s)
Fiscalização **[illegible]enagem**	Dimensão do Trabalho:	243,50	Metro(s)
Fiscalização **Boca de Lobo**	Dimensão do Trabalho:	9,00	Unidade(s)
Fiscalização **Calçada de Paver**	Dimensão do Trabalho:	1.048,55	Metro(s) Quadrado(s)
Fiscalização **Sinalização Vertical**	Dimensão do Trabalho:	10,00	Unidade(s)
Fiscalização **Sinalização Viária Horizontal**	Dimensão do Trabalho:	71,40	Metro(s) Quadrado(s)
Fiscalização **Rampa**	Dimensão do Trabalho:	10,00	Unidade(s)

5. Observações

Fiscalização da pavimentação em lajotas sextavadas de concreto da Rua Vidal Ramos e Presidente Pena.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 08/03/2022: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 07/04/2022 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

MATOS COSTA - SC, 08 de Março de 2022

TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955
Assinado de forma digital por TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955
Dados: 2022.03.08 09:23:09 -03'00'

TAILANE APARECIDA RIBEIRO

102.539.329-55

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.03.08 09:23:37 -03'00'

Contratante: Prefeitura Municipal de Matos Costa

83.102.566/0001-51

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2022 **8185958-5**

Inicial

Individual

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 103

1. Responsável Técnico

EDUARDO AUGUSTO BENATO

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1715647742

Registro: 168341-6-SC

Registro: 173150-6-SC

Empresa Contratada: JAB ENGENHARIA EIRELI

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Endereço: RUA MANOEL LOUREN?O DE ARAUJO

Complemento:

Cidade: MATOS COSTA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 434.031,23

Honorários: R$ 2.500,00

Contrato: 15.2022

Celebrado em: 07/03/2022

Vinculado à ART:

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51

Nº: SN

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 89420-000

Ação Institucional:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Endereço: RUA VIDAL RAMOS

Complemento:

Cidade: MATOS COSTA

Data de Início: 11/03/2022

Data de Término: 11/07/2022

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51

Nº: SN

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 89420-000

Coordenadas Geográficas:

Código:

Finalidade:

4. Atividade Técnica

Execução **Boca de Lobo**	Dimensão do Trabalho:	9,00	Unidade(s)
Execução **Rede de Águas Pluviais**	Dimensão do Trabalho:	243,50	Metro(s)
Execução **Escavação em Terra**	Dimensão do Trabalho:	93,00	Metro(s) Cúbico(s)
Execução **Reaterro**	Dimensão do Trabalho:	52,40	Metro(s) Cúbico(s)
Execução **Base e/ou sub base**	Dimensão do Trabalho:	251,90	Metro(s) Cúbico(s)
Execução **Pavimentação em Lajotas**	Dimensão do Trabalho:	2.519,00	Metro(s) Quadrado(s)
Execução **Transporte Rodoviário de Carga**	Dimensão do Trabalho:	6.201,45	Tonelada(s)/Km
Execução **Meio Fio**	Dimensão do Trabalho:	735,00	Metro(s)
Execução **Calçada de Paver**	Dimensão do Trabalho:	1.048,55	Metro(s) Quadrado(s)
Execução **Rampa**	Dimensão do Trabalho:	10,00	Unidade(s)
Execução **Sinalização Viária Horizontal**	Dimensão do Trabalho:	71,40	Metro(s) Quadrado(s)
Execução **Sinalização Viária Vertical**	Dimensão do Trabalho:	10,00	Unidade(s)

5. Observações

rede de drenagem em tubulucao em concreto

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 09/03/2022: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 233,94 | Data Vencimento: 21/03/2022 | Registrada em: 09/03/2022

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002204000202957

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

MATOS COSTA - SC, 09 de Março de 2022

EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990 Assinado de forma digital por EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990 Dados: 2022.03.09 17:14:26 -03'00'

EDUARDO AUGUSTO BENATO

051.199.939-90

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904 Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904 Dados: 2022.03.15 09:11:11 -03'00'

Contratante: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

83.102.566/0001-51

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra	Nome da obra	Data do cadastramento	Origem do cadastramento
90.009.95291/75	JAB ENGENHARIA EIRELI	10/03/2022 15:16	e-CAC

ART	RRT	CIB	Cadastro Imobiliário
8185958-5			

Data do início da obra	CNAE
07/09/2021	4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA

Situação da obra

Situação	Data
Ativa	07/09/2021

Endereço

País	Município	UF	CEP
BRASIL	MATOS COSTA	SC	89.420-000

Bairro	Logradouro	Número
CENTRO	RUA RUA VIDAL RAMOS	SN

Responsável

Nome	CPF/CNPJ	Vínculo
JAB ENGENHARIA EIRELI	33.860.380/0001-93	Construtora

Data de início da responsabilidade	Data de término da responsabilidade
07/09/2021	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
83.102.566/0001-51	MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Obra por Contrato

Unidade de Medida	Medida	Número do Contrato	Valor do Contrato
Outra	2.519,00	15/2022	R$ 434.031,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Matos Costa, pessoa jurídica do direito público inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, **EMITE ORDEM DE SERVIÇO**, para a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93, conforme contrato nº 15/2022, celebrado entre as partes, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO DA RUA PRESIDENTE PENA E DA RUA VIDAL RAMOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Transferência Especial, conforme portarias SEF nº 417/SEF de 19/10/2021 e Portaria nº 489/SEF de 30/11/2021, normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021 e Processo SGPE – SCC 00017751/2021**, no valor de R$ 434.031,23 (quatrocentos e trinta e quatro mil trinta e um real e vinte e três centavos).

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão desta ordem.

Matos Costa, 07 de março de 2022.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Ciente em: 01 / 03 / 2022

Eduardo Augusto Benato
JAB Engenharia Eireli
CNPJ 33.860.380/0001-93